

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

DADOS GERAIS

Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE DADOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM VELOCIDADE TOTAL DE 2 GBPS (2000 MBPS), INCLUINDO ROTEADOR DE BORDA *FULL ROUTE* COM SUPORTE AO PROTOCOLO BGP EM REGIME COMODATO E SERVIÇO DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DDOS), PARA ATENDER O SISTEMA AUTÔNOMO (*AUTONOMOUS SYSTEM - AS*), COM VIGÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos, referente ao processo nº 6134/2026.**

Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG Término do acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG: Dia 12/08/2026, às 08:59 horas

O acolhimento da proposta e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será efetuado até a data e horário fixados para abertura da SESSÃO conforme regras contidas no Edital.

Data de Abertura da Sessão Pública Dia 12/08/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília) no sítio eletrônico: <https://sislog.go.gov.br/>

Consultas ao Edital e Divulgação de Informações Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, no endereço constante no rodapé e também nos sítios eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br/> e www.transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais

Número da contratação no SISLOG **121653**

Informações Adicionais Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@al.go.leg.br e dos telefones: (62) 32213135 e (62) 32213430, das 07:00 h às 19:00 h.

Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - SISLOG : (62) 3201-6515 / 3201-6516.

Endereço Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, 2º andar, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – Goiás
Website: portal.al.go.leg.br



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
(Processo nº 6134/2026)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Administrativo nº 3.935, de 24 de abril de 2025, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 10.680/2025, Instrução Normativa nº 02/2026/SGG, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **processo nº 6134/2026**, a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LINK DE DADOS DE ACESSO DEDICADO À INTERNET COM VELOCIDADE TOTAL DE 2 GBPS (2000 MBPS), INCLUINDO ROTEADOR DE BORDA FULL ROUTE COM SUPORTE AO PROTOCOLO BGP EM REGIME COMODATO E SERVIÇO DE MITIGAÇÃO DE ATAQUES DISTRIBUÍDOS DE NEGAÇÃO DE SERVIÇO (DDOS), PARA ATENDER O SISTEMA AUTÔNOMO (AUTONOMOUS SYSTEM - AS), COM VIGÊNCIA, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO POR 36 (TRINTA E SEIS) MESES**, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos.

O ITEM ÚNICO DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico SISLOG.

DATA: 12 de agosto de 2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de serviço de link de dados de acesso dedicado à internet com velocidade total de 2 Gbps (2000 Mbps), incluindo roteador de borda full route com suporte ao protocolo BGP em regime comodato e serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), para atender o sistema autônomo (Autonomous System - AS), com vigência, suporte técnico e atualização por 36 (trinta e seis) meses**, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A presente contratação ocorrerá conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e demais normas correlatas.

1.3. O ITEM ÚNICO DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES.

1.4. Considerando que o objeto desta contratação constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 10.680/2025 e da Instrução Normativa nº 02/2026/SGG.

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR e no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (<https://sislog.go.gov.br/>), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

2.1.1. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

2.1.2. O credenciamento dos licitantes junto ao SISLOG e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.

2.1.3. Para o cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início de registro das propostas no sistema. A relação de documentos para o cadastramento encontra-se disponível no sítio eletrônico



<https://sislog.go.gov.br/>.

2.1.3.1. Não havendo pendências documentais, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.

2.1.3.2. Caso o licitante melhor classificado no certame e que atenda a todas as exigências editalícias relativas à proposta e à habilitação não esteja com seu cadastro homologado junto ao Cadastro Único de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá enviar juntamente com a sua proposta, sua documentação de habilitação, para análise pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD e eventual homologação do seu cadastro junto ao CADFOR.

2.1.3.3. O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.1.3.4. O fornecedor descredenciado no CADFOR terá sua chave de identificação e senha pessoal de acesso automaticamente suspensas.

2.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011-SEAD, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam à legislação pertinente para participar deste Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

2.1.5. O SISLOG será acessado pelo site <https://sislog.go.gov.br/>, cuja administração está a cargo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

2.1.5.1. Nos termos do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, artigo 8º do Anexo IV do Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e artigo 22 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, **O ITEM ÚNICO DESTA LICITAÇÃO É DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES.**



2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento das disposições deste Edital e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.1.1. Referido impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ASSEMBLEIA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes



nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da ASSEMBLEIA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5.1. Referido impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.6. Não estiver previamente credenciada junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o SISLOG;

2.5.7. Esteja suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da(s) sanção(ões) aplicada(s);

2.6. Caberá ao Pregoeiro verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012 - Plenário do Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Fase 1 – Do registro de propostas e envio dos documentos complementares

3.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico do SISLOG, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e valor ofertado, bem como os documentos complementares à proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.1.1. Ao registrar sua proposta no SISLOG, o licitante deverá informar o valor mensal, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a realização do fornecimento e para a prestação dos serviços.



3.1.1.1. Entende-se por valor mensal o valor a ser pago por cada mês de prestação dos serviços descritos no item; por valor anual, o valor mensal multiplicado por 12 (doze) meses; e por valor total, o valor a ser pago por 36 (trinta e seis) meses de prestação dos serviços descritos no item único.

3.1.2. Além de registrar a proposta em campo próprio do sistema, o licitante também deverá anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF.

3.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.1.2.2. É facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

3.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.4.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS**, conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observada, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

3.1.4.2. As propostas comerciais enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido



será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), e será considerado como base para a etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.4.2.1. Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

3.1.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e em seus anexos;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;
- e)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e
- g)** Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.1.6. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos parágrafos 1º a 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.7. A falsidade da declaração tratada no subitem 3.1.6 acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.1.8. Os licitantes poderão, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública do pregão, retirar ou substituir a proposta e os documentos complementares anteriormente inseridos no sistema, bem como a sua declaração de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparada.

3.1.9. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas apresentadas, com a eventual desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.

3.1.11. O registro de proposta no sistema vincula o licitante, que deverá garantir a prestação dos serviços objeto desta licitação pelos preços consignados em sua proposta declarada vencedora, sem direito a qualquer reajuste.

3.1.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta e exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

3.1.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site <https://sislog.go.gov.br/>, prevalecerá a descrição deste Edital.

Fase 2 – Da abertura da sessão pública e procedimentos correlatos

3.2. No dia 12 de agosto de 2026, às 09:00 horas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 26/2026, com a divulgação das propostas de preços registradas.



3.2.1. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.2.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

3.2.3. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.2.3.2. A verificação da conformidade da proposta mais bem classificada e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.

Fase 3 – Do envio de lances

3.3. Às 09:10 horas será aberta a fase competitiva do certame, oportunidade na qual os licitantes cujas propostas não foram desclassificadas pelo Pregoeiro poderão enviar seus lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor mensal do item único, isto é, o valor a ser pago por cada mês de prestação dos serviços descritos no item.

3.3.2. Neste certame será adotado o modo de disputa aberto, onde a fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, a qual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 2 (dois) minutos a partir de cada novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último lance registrado por eles no sistema, **sendo rejeitados automaticamente os lances com valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.**



3.3.4. Durante o transcurso da etapa de lances os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado no sistema, no entanto, seu detentor não será identificado.

3.3.4.1. Os licitantes também serão imediatamente informados do recebimento de seus lances pelo sistema e do valor consignado no registro.

3.3.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

3.3.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

3.3.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

3.3.7.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

Fase 4 - Dos benefícios às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

3.4. Encerrada a etapa competitiva do **item único**, será verificado se a melhor oferta válida foi apresentada por MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e, caso não seja, será observado se há alguma empresa enquadrada dessa forma com proposta de preço ou lance até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço registrado.

3.4.1. Havendo MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) com oferta até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, as propostas serão consideradas empatadas, nos termos do art. 44, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e assim, como critério de desempate, estas terão preferência de contratação.

3.4.2. A preferência de contratação somente será concedida no caso do empate descrito no subitem anterior, e consistirá na possibilidade da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) melhor classificada apresentar novo lance, único e final, em valor inferior àquele da melhor oferta válida, a qual sua proposta está empatada, e assim, caso exerça este direito, será considerada vencedora e terá seus documentos de habilitação analisados.



3.4.3. Sob pena de preclusão, o direito de preferência descrito no subitem anterior deverá ser exercido após o encerramento da rodada de lances, com apresentação da nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

3.4.4. Na hipótese da não contratação da MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontre na situação descrita no subitem **3.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.4.5. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) que se encontrem em situação de empate, o sistema automaticamente realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no subitem 3.4.1.

3.4.6. Caso as MICROEMPRESAS (ME) e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) não exerçam o direito de preferência previsto no subitem **3.4.2** ou, se após exercê-lo, forem inabilitadas, o licitante originalmente detentor da melhor proposta será considerado vencedor e terá seus documentos de habilitação analisados.

Fase 5 – Dos procedimentos e critérios de desempate

3.5. Se houver **empate** entre propostas classificadas em primeiro lugar, inclusive após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

3.5.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

3.5.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;



3.5.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, **conforme regulamento;**

3.5.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.5.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.5.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;

3.5.3.2. Empresas brasileiras;

3.5.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.5.3.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Fase 6 – Da liberação para o julgamento e verificação de conformidade da proposta

3.6. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro liberará para julgamento o licitante melhor classificado no certame, sendo sua identidade disponibilizada a todos.

3.6.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (<https://www.sislog.go.gov.br>).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.



Fase 7 - Da negociação

3.7. Realizado o julgamento da proposta e aplicados os critérios de desempate previstos no item 3.5 e seguintes deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar, com o primeiro colocado, condições mais vantajosas à ASSEMBLEIA, para:

3.7.1. Reduzir o preço ofertado;

3.7.2. Diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

3.7.3. Melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas neste Edital e em seus anexos.

3.7.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo o licitante melhor classificado ofertar seu lance de contraproposta ou justificar sua impossibilidade.

3.7.5. Após o cumprimento das etapas acima, havendo ou não possibilidade de lance de negociação, o Pregoeiro encerrará a fase de negociação.

Fase 8 – Da solicitação e análise de proposta readequada

3.8. Verificadas as condições de participação elencadas no item 3.6.1 do edital, bem como superada a fase de negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, em campo próprio do SISLOG**, proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 3.7 e às condições determinadas pelo CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.2 deste Edital.

3.8.1. Após o recebimento da proposta readequada, o Pregoeiro a examinará quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os critérios definidos neste Edital.

3.8.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor



requisitante ou da área supridora especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

3.8.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto e/ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, a serem encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados no chat do sistema pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.8.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do sistema e acessível a todos os licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a classificação e habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

3.8.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento tratado no subitem acima, o Pregoeiro registrará em *chat* do sistema a referida suspensão e informará a data e o horário de reabertura da sessão, que ocorrerá em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da suspensão da sessão.

3.8.3. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, e após superada a fase de negociação, será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.8.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

3.8.3.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.8.3.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este Edital;

3.8.3.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



3.8.3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

3.8.3.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

3.8.3.2. Se na proposta ofertada pelo licitante melhor classificado o preço proposto do item for superior ao preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação a este e, não sendo possível atingi-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.8.3.3. Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o item será fracassado.

Fase 9 – Da fase de habilitação

3.9. Os documentos encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no subitem 3.6.1, deste Edital, serão analisados nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

3.9.1. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, com a homologação no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares habilitatórios, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação complementar, que deverá ser apresentada em formato digital e em campo próprio do SISLOG para esta finalidade, **no prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

3.9.2.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o subitem acima por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

3.9.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

3.9.2.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação da habilitação do licitante;



3.9.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes enquadrados como **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, contado da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.

3.9.4. O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se os licitantes apresentarem toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

3.9.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.9.6.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

3.9.6.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Fase 10 - Dos recursos

3.10. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos** e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.10.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.10.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões recursais, em **3 (três) dias úteis**, contados da data final do prazo do Recorrente, pela mesma forma



de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.

3.10.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.10.3.1. Em caso de licitação com mais de um item ou lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

3.10.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

3.10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

3.10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.10.8. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fase 11 - Do critério de julgamento

3.11. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO**.

3.11.1. O objeto deste pregão terá como critério a adjudicação por **item único** para o licitante que apresente o menor valor ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta.

Fase 12 - Da adjudicação e homologação

3.12. Não havendo recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a verificação da regularidade procedimental, e uma vez constatada, serão os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:



- 3.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 3.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 3.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for verificada ilegalidade insanável;
- 3.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão deste Edital, deverá estar readequada ao valor ofertado e registrado como de menor valor e ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste Edital, contendo as especificações e demais referências que identifiquem os produtos/serviços de forma clara, completa e detalhada, além dos valores mensal e total do item único, os quais deverão estar expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos serviços objeto desta licitação.

4.2. A Proposta de Preços deverá conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e informar o prazo de validade da proposta.

4.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e, caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

4.4. A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF.

4.5. O envio da Proposta de Preços implicará na aceitação plena e tácita de todos os termos, prazos e condições estipulados e exigidos neste Edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou valor inexecutável.

4.6.1. É indício de inexecutabilidade a apresentação de proposta com **valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor estimado em Edital pela ASSEMBLEIA.

4.6.2. A inexecutabilidade da proposta restará comprovada quando, após diligência do Pregoeiro, o



custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e/ou inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da documentação complementar especificada no item 5.2.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 5.2 deste Edital que constem no CADFOR e que estejam dentro do prazo de validade, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido cadastro.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente através de campo próprio do SISLOG e no prazo descrito neste Edital, a seguinte documentação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo constar como objeto social do licitante o exercício de atividade comercial compatível com o objeto do item único em disputa;**

b) RG e CPF do responsável legal ou de seu(s) procurador(es), acompanhado do respectivo instrumento de outorga de poderes;

c) Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas.



c.1) São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, onde estiver sediado o licitante e também o Cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio de seu sítio eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.

• **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br/servicos);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás (<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);

h) Certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

i) Certidão negativa de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

j) A empresa licitante deverá comprovar o exercício de atividade comercial compatível com o objeto da licitação, por meio do contrato social em vigor ou documentação equivalente.



k) Deverá comprovar, ainda, sua aptidão para a prestação de serviço similar ao do objeto em disputa, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para a execução de serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando experiência prévia no fornecimento e operação de link de acesso dedicado à internet, com largura de banda elevada (mínimo 1Gbps), operação 24x7, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21.

l) Ato de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL, em nome da própria licitante; ou Comprovação de que integra grupo econômico detentor da referida autorização, desde que demonstrado o vínculo jurídico que legitime a prestação do serviço objeto da contratação.

m) Comprovação de que a licitante possui infraestrutura própria ou contratada regularmente autorizada para prestação do serviço no Estado de Goiás, incluindo, quando aplicável, contrato de compartilhamento de postes ou outro meio idôneo de comprovação da disponibilidade da rede.

o) A licitante melhor classificada deverá comprovar experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviço pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto, sendo aceito o somatório de atestados relativos a períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem referentes a períodos ininterruptos.

o.1) Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

o.2) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

o.3) Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria licitante.

• **DECLARAÇÕES:**

p) As declarações constantes no **Anexo 04** deste Edital.



5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas nos mesmos.

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.6. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenham prazo de vigência indeterminado.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO 6 – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar de terceiros o **Roteador de Borda Full Route com suporte ao protocolo BGP** e o **Serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS)**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes condições:

6.1.1. A subcontratação não exime a **CONTRATADA** das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

6.1.2. A **CONTRATADA** responderá por todos os atos das eventuais subcontratadas, se responsabilizando pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da



subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações;

6.1.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**;

6.1.4. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação a terceiros.

6.2. Caso a **CONTRATADA** opte pela subcontratação dos serviços mencionados, poderá subcontratar com microempresas ou empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO 7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. A eventual contratação será formalizada por meio de contrato administrativo com vigência de **36 (trinta e seis) meses** contado da data expressa no ajuste, podendo ser prorrogada sucessivas vezes, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

7.2. Como condição para a contratação, será exigida:

7.2.1. A comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do instrumento.

7.2.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei Estadual nº 19.754, de 2017.

7.3. Após a formalização do contrato, o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que haja a apresentação de justificativa devidamente aceita pela ASSEMBLEIA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 11 deste Edital, nos termos do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, ou se não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste Edital de licitação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



- 7.4.1.** O disposto no item 7.4 deste Edital não se aplica ao fornecedor beneficiário que, convocado para assinatura do contrato após o prazo de validade de sua proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, recusar-se a assinar o contrato ou prorrogar o prazo de validade de sua proposta.
- 7.5.** Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:
- 7.5.1.** O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta;
- 7.5.1.2.** Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;
- 7.5.3.** Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.
- 7.6.** Durante a vigência dos contratos é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CAPÍTULO 8 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1.** Os serviços serão executados nas dependências da sede da ASSEMBLEIA, com o acompanhamento de servidor formalmente designado para realizar a gestão da contratação, com prévio agendamento, no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74884-090, contatos (62) 3221-3419.
- 8.2.** O início da execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação.
- 8.2.1.** A solicitação para início da prestação dos serviços ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, expedida pela ASSEMBLEIA, após a assinatura de instrumento contratual.
- 8.2.2.** O prazo será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, independentemente da confirmação do recebimento.
- 8.2.3.** A Ordem de Serviço indicará os serviços a serem executados;
- 8.2.4.** A ASSEMBLEIA encaminhará a Ordem de Serviço para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA na proposta declarada vencedora;



- 8.2.5.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a ASSEMBLEIA poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.
- 8.3.** Excepcionalmente, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.
- 8.3.1.** Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 8.4.** O serviço contratado deverá estar em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência anexo a este Edital, sendo recebidos da seguinte forma:
- 8.4.1.** Provisoriamente, pelo gestor da contratação, para a realização de vistoria detalhada para verificar se os serviços foram realizados de acordo com os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 8.4.1.1.** Durante a vistoria, a CONTRATADA deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da contratação, bem como reportar à ASSEMBLEIA qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.
- 8.4.2.** Definitivamente, mediante termo detalhado, após realizada a vistoria e aceitação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo a este Edital.
- 8.5.** O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6.** Caso fique constatado que algum serviço realizado não esteja de acordo com os critérios exigidos, a ASSEMBLEIA rejeitará o serviço e exigirá sua reexecução dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação encaminhada pela ASSEMBLEIA ao representante da CONTRATADA, com vista ao saneamento dos vícios e defeitos verificados.
- 8.6.1.** Ao receber a notificação, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a ASSEMBLEIA para, em comum acordo, agendar a data e horário para a reexecução dos serviços, que poderão ser executados em dias úteis ou não úteis e até mesmo durante ou após o horário comercial, diante do



interesse, necessidade e conveniência da ASSEMBLEIA.

8.6.2. Caso não ocorra a reexecução do serviço ou caso fique constatado que o problema identificado não seja sanado no prazo assinalado, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e em seus anexos.

8.7. À ASSEMBLEIA não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Edital e em seus anexos.

8.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Edital sendo responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, insumos e todos os materiais e utensílios que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

8.8.1. A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos, transporte, alimentação e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

8.9. Após a regular prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado.

8.10. A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CAPÍTULO 9 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, por meio de juntada da petição em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição e respondê-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Oferta de Compras cadastrada no sítio eletrônico do SISLOG para este Pregão Eletrônico e vincularão os participantes do certame e a ASSEMBLEIA.



9.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo administrativo desta licitação.

9.1.3. Todas as impugnações deverão estar acompanhadas do documento de identificação do emitente, e no caso de pessoa jurídica o contrato social, bem como acompanhado de instrumento que outorgue poderes para tanto.

9.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO 10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito, **mensalmente**, por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos/serviços fornecido e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que os produtos/serviços foram fornecidos em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

10.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 10.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

10.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Edital e em seus anexos, o prazo constante do **item 10.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ASSEMBLEIA, entre o término do prazo referido no **item 10.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times$



VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
 $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:
 $I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

10.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.7. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO 11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. DAS INFRAÇÕES

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e.4) deixar de apresentar amostra;
- e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a ASSEMBLEIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



11.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a ASSEMBLEIA;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. DA ADVERTÊNCIA

11.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item **11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado em conformidade com o contratado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

11.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.4.5. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da ASSEMBLEIA, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da **Unidade Fiscal do Estado de Goiás** ou índice que venha a substituí-lo.

11.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.5.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do item **11.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “b” a “l” do item **11.1.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.6.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CAPÍTULO 12 – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar uma resposta ou possível solução para o problema conforme o Acordo de Níveis de Serviço do Suporte Técnico (SLA), na tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo para início do atendimento	Tempo de Solução
------------	-----------	----------------------------------	------------------



CRÍTICA	Link indisponível; latência acima do limite que impede transmissão. Roteador BGP inoperante; falha total do equipamento; perda da sessão BGP que resulte em indisponibilidade do link; falha de hardware que impeça o roteamento do tráfego.	1 (uma) Hora	04 (quatro) horas
ALTA	Degradação severa; latência acima do limite sem interrupção total. Instabilidade da sessão BGP; perda recorrente de adjacência; falhas de interface WAN; degradação que impacte significativamente o desempenho do link.	2 (duas) horas	12 (doze) horas
MÉDIA	Falha em funcionalidades específicas do roteador que não comprometam a conectividade principal (ex.: problemas em interface secundária, logs, monitoramento).	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
BAIXA	Ajustes, dúvidas, melhorias sem impacto operacional.	8 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas
Substituição do Roteador BGP	Tempo máximo para substituição do roteador BGP fornecido em comodato em caso de falha irreversível, dano físico ou sinistro	Imediato após diagnóstico	Até 05 (cinco) dias

Classificação de Prioridades e tempo máximo para atendimento

12.2. Os prazos da Tabela acima são contados em horas e são contados a partir da abertura do chamado técnico pela ASSEMBLEIA.

12.3. Entende-se por “Tempo máximo de início do Atendimento” o primeiro contato da CONTRATADA e a ASSEMBLEIA e o relato da situação a qual dará início ao chamado.

12.4. Entende-se por “Tempo máximo de solução” o prazo para solução definitiva do problema, esse prazo se iniciará a partir do primeiro contato da CONTRATADA com a ASSEMBLEIA, incluindo o “Tempo máximo de início do Atendimento”.

12.5. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, dos níveis de serviço estabelecidos na garantia contratual referenciada, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos, segundo os percentuais a seguir:



Resultados esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1h	$NHA * 0,03 * VMS$	50% da VMS
Alta	1h	$NHA * 0,02 * VMS$	50% da VMS
Média	1h	$NHA * 0,01 * VMS$	50% da VMS
Baixa	1h	$NHA * 0,005 * VMS$	50% da VMS

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VMS = Valor Mensal do Serviço

12.6. A solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**.

12.7. Serão consideradas justificadas apenas indisponibilidades advindas de ocorrências a seguir:

12.7.1. Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas;

12.7.2. Motivos de força maior e naturais sem governança do Fornecedor, tais como guerras, terremotos, enchentes etc.;

12.7.3. Indisponibilidade tratadas como incidentes que dependam de dados/ informações adicionais à ALEGO;

12.8. O indicador adotado, nos termos da tabela abaixo, possui caráter exclusivamente gerencial, não estando vinculado à glosa financeira, em razão da natureza do objeto contratual, sendo utilizado como instrumento de monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados. A medição dos resultados será conforme a tabela abaixo:

Indicador	Descrição	Forma de Apuração	Peso (%)
IMR 01 - Cumprimento SLA Alta Severidade	Percentual de chamados de alta severidade solucionados dentro do prazo de até 4 horas	$(\text{Chamados dentro do prazo} / \text{total de chamados Alta severidade}) \times 100$	45%
IMR 02 - Cumprimento SLA Média Severidade	Percentual de chamados de média severidade solucionados dentro do prazo de até 24 horas	$(\text{Chamados dentro do prazo} / \text{total de chamados Média severidade}) \times 100$	35%
IMR 03 - Cumprimento SLA Baixa Severidade	Percentual de chamados de baixa severidade solucionados dentro do prazo de até 3 dias	$(\text{Chamados dentro do prazo} / \text{total de chamados Baixa severidade}) \times 100$	20%



12.9. No caso de falha irreversível, dano físico ou sinistro, que resultem na necessidade de substituição do equipamento, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos, segundo os critérios de atendimento crítico.

12.10. Quando a indisponibilidade decorrer, comprovadamente, de fatos não imputáveis à CONTRATADA e dependentes de terceiros ou de força maior/caso fortuito, o tempo máximo de solução previsto no SLA poderá ser suspenso ou estendido pelo tempo estritamente necessário à normalização. Consideram-se, exemplificativamente: rompimento de fibra em infraestrutura de terceiros, substituição de poste e intervenções de concessionárias de serviços públicos, interdições determinadas por autoridade competente, desastres naturais e eventos de segurança pública.

12.11. A ASSEMBLEIA poderá auditar a documentação apresentada e recusar a aplicação da exceção se ausentes as evidências requeridas ou se constatada a possibilidade de solução dentro do prazo contratual.

12.12. A CONTRATADA deverá envidar esforços para manter disponibilidade média anual $\geq 99,5\%$ (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), apurada pela média aritmética das disponibilidades mensais do circuito ao longo do período de 12 (doze) meses.

12.13. A disponibilidade mensal será calculada por:

$$((\text{Tempo total do mês} - \text{Tempo de indisponibilidade}) / (\text{Tempo total do mês})) \times 100\%.$$

12.13.1. Considera-se indisponibilidade a perda total de conectividade por período ≥ 5 (cinco) minutos consecutivos, janelas de manutenção previamente aprovadas não integram o cômputo;

12.13.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal com evidências (registros NOC/NMS, chamados, logs) e o tempo total de indisponibilidade;

12.14. A disponibilidade média anual tem caráter qualitativo/gerencial, destinada a subsidiar a avaliação de desempenho do contrato e a decisão administrativa quanto à prorrogação (renovação). O eventual descumprimento da meta não gera, por si só, glosa ou multa, nem direito subjetivo à prorrogação.

12.15. Caso a disponibilidade média anual apurada seja inferior a 99,5%, tal fato poderá ser considerado pela Administração como fundamento para não prorrogar o contrato, mediante motivação da autoridade competente, sem prejuízo da análise de outras evidências de desempenho (SLA por prazos, relatórios, incidentes, cumprimento de obrigações) e do interesse público.

12.16. A presente métrica não se acumula com penalidades financeiras eventualmente previstas por atrasos no tempo de solução de chamados.



12.17. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de suporte técnico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, contendo pelo menos as seguintes informações:

12.17.1. Número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;

12.17.2. Número total de chamados abertos e resolvidos;

12.17.3. Tempo médio solução para cada nível de severidade;

12.17.4. Informações referentes às substituições de peças, se houver;

12.17.5. Tempo total de indisponibilidade do serviço pelo período especificado pelo Gestor.

12.18. Os serviços de Suporte Técnico deverão ter início após a implantação e configuração de toda a solução ofertada.

12.19. A CONTRATADA deverá fornecer todos os contatos e formas de abertura de chamados de suporte técnico, devendo ser atualizado sempre que houver alterações durante a vigência do contrato.

12.20. Todas as despesas inerentes ao suporte técnico e à garantia de equipamentos e acessórios, inclusive fretes para remessa de produtos com defeito, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retomada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

13.2.1. Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2.2. Eventual instabilidade ou lentidão do SISLOG deverá ser reportada ao gestor do mesmo (Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD) e não implicará na repetição de fases da licitação.



13.3. A ASSEMBLEIA poderá revogar esta licitação em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.3.1.0 motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3.2. A nulidade não afastará a ASSEMBLEIA do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. A nulidade do procedimento licitatório induz a da nota de empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4.1. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que a desabone, no tocante à sua habilitação jurídica, à sua qualificação técnica e/ou econômico-financeira e à sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. Os horários estabelecidos no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

13.4.1. Para a contagem dos prazos constantes neste Edital, deverá ser observado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Este Edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos sítios eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br/> e transparencia.al.go.leg.br/licitacoes/editais.

13.6. Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@al.go.leg.br e dos telefones: (62) 3221-3430 e (62) 3221-3155, das 07:00h às 19:00h.



13.6.1. As eventuais informações, esclarecimentos e/ou avisos relacionados a esta licitação serão prestados pela Pregoeira através de campo próprio do SISLOG, disponível na Oferta de Compras cadastrada para o certame no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

13.7. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

13.8. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13.9. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da realização do presente pregão que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

13.10. Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

- **ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO 01-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO;**
- **ANEXO 02 - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;**
- **ANEXO 03 - MINUTA CONTRATUAL;**
- **ANEXO 03-A - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO;**
- **ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Goiânia, 24 de julho de 2026.

Santiago Sampaio Lopes
*Presidente da Comissão de Licitação da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*

Rodrigo Gabriel Moisés
*Diretor de Licitações da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*



ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo no sistema ALEGO Digital nº 6134/2026 (ID: 2286810)

CAPÍTULO I

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da **Contratação de Serviço de Link de Dados de Acesso Dedicado à Internet com velocidade total de 2 Gbps (2000 Mbps), incluindo Roteador de Borda Full Route com suporte ao protocolo BGP em regime comodato e serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System - AS), com vigência, suporte técnico e atualização por 36 (trinta e seis) meses.**

1.2. A presente contratação será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, Decreto Administrativo nº 3.523 de 25 de outubro de 2023, que estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos e demais normas correlatas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender à necessidade institucional da ALEGO de garantir alta disponibilidade, estabilidade e continuidade dos serviços de comunicação de dados, por meio da implementação de um link de acesso dedicado à internet, com velocidade total de 2 Gbps.

2.2. A necessidade decorre da crescente dependência tecnológica das atividades administrativas e legislativas da ALEGO, que exigem conectividade constante para o funcionamento de sistemas corporativos, portais institucionais, serviços de e-mail, transmissão de sessões plenárias, atendimento ao cidadão e demais soluções digitais sob gestão da Diretoria de Tecnologia da Informação.

2.3. O link de acesso dedicado a ser contratado terá como objetivo assegurar a disponibilidade contínua e o adequado desempenho dos serviços de internet utilizados pela Casa, constituindo-se como o principal meio de acesso à rede mundial de computadores para suporte às atividades administrativas, legislativas e de comunicação institucional. Trata-se de infraestrutura essencial ao funcionamento dos sistemas



corporativos, portais institucionais, serviços de correio eletrônico, transmissões das sessões plenárias e demais soluções tecnológicas geridas pela Diretoria de Tecnologia da Informação.

2.4. Adicionalmente, a solução deverá contemplar a implementação de mecanismos que ampliem a resiliência da infraestrutura de conectividade, por meio da adoção de arquitetura de roteamento baseada no protocolo BGP (*Border Gateway Protocol*), permitindo operação em *multihoming* e reduzindo a dependência de um único provedor de serviços de internet. Essa abordagem proporcionará maior disponibilidade dos serviços institucionais, melhor gerenciamento do tráfego de dados e maior capacidade de resposta a falhas nos enlaces de comunicação.

2.5. Dessa forma, a contratação proposta é indispensável à continuidade das operações de TIC e de comunicação institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, garantindo resiliência tecnológica, eficiência administrativa e segurança operacional compatíveis com as exigências e responsabilidades do Poder Legislativo estadual.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução compreende o fornecimento de um circuito IP permanente, dedicado e exclusivo, entregue em fibra óptica monomodo com porta Ethernet compatível e o fornecimento de um roteador BGP Full Route para duas operadoras com pelo menos uma porta de fibra de 10 Gigabits (10 Gb) para conexão interna e demais acessórios necessários para o funcionamento do serviço, tais como cabos, conectores e Gbics. A contratada proverá, instalará, configurará, monitorará e manterá os equipamentos necessários, com operação 24x7, além de emitir relatórios periódicos de ocorrências e desempenho, e realizará o serviço de mitigação de DDoS.

3.2. O processo de ativação do serviço deverá contemplar a realização de testes conjuntos entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, incluindo, no mínimo, verificação de *throughput* sustentado compatível com a banda contratada de 2 Gbps, aferição de latência e perda de pacotes, bem como validação das sessões BGP e da propagação de rotas, devendo as medições ser realizadas entre o Centro de Operações de Rede - NOC da **CONTRATADA** e a borda de rede da **CONTRATANTE**, compreendida pelo roteador BGP disponibilizado para a prestação do serviço, sendo o serviço considerado plenamente ativado somente após a validação técnica dos testes e aceite formal da **CONTRATANTE**.

Característica do objeto

3.3. Trata-se de **Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC**, com a **Contratação de Serviço de Link de Dados de Acesso Dedicado à Internet, incluindo Roteador de Borda BGP, com vigência e suporte técnico e atualização por 36 (trinta e seis) meses.**

3.4. A definição do conjunto de serviços baseou-se nas práticas de mercado, sendo considerados os



ganhos de sinergia da gestão e operação, os recursos, serviços e equipamentos adequados para as características operacionais da Casa, bem como as melhores práticas adotadas por instituições públicas e privadas.

3.5. As especificações técnicas detalhadas constam no **ANEXO 01-A - Especificações Técnicas do Serviço** do presente Termo de Referência.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS

ITEM ÚNICO					
QTDE	Métrica / Unidade de Medida	Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Total (36 Meses) R\$
36	Mensal	Contratação de Serviço de Link de Dados de Acesso Dedicado à Internet com velocidade total de 2 Gbps (2000 Mbps), incluindo Roteador de Borda Full Route com suporte ao protocolo BGP em regime comodato e serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), para atender o Sistema Autônomo (Autonomous System - AS), com vigência, suporte técnico e atualização por 36 (trinta e seis) meses.	R\$8.500,00	R\$102.000,00	R\$306.000,00
Valor Total (36 Meses)			R\$306.000,00 (trezentos e seis mil reais)		

4.1. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

4.1.1.0 **VALOR MENSAL** corresponde ao preço máximo mensal a ser pago por cada unidade descrita no respectivo item.

4.1.2.0 **VALOR ANUAL** corresponde ao valor mensal estimado multiplicado pela quantidade total descrita no respectivo item.

4.1.3.0 **VALOR TOTAL** corresponde ao valor a ser pago por 36 (trinta e seis) meses de prestação dos serviços descritos no item único.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados nas dependências da sede da **CONTRATANTE**, com o acompanhamento de servidor formalmente designado para realizar a gestão da contratação, com prévio agendamento, no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Palácio Maguito Vilela,



Avenida Emival Bueno, QD G, LT 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74884-090, contatos (62) 3221-3419.

5.2. O início da execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação.

5.2.1. A solicitação para início da prestação dos serviços ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, expedida pela **CONTRATANTE**, após a assinatura de instrumento contratual.

5.2.2. O prazo será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, independentemente da confirmação do recebimento.

5.2.3. A Ordem de Serviço indicará os serviços a serem executados;

5.2.4. A **CONTRATANTE** encaminhará a Ordem de Serviço para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela **CONTRATADA** na proposta declarada vencedora;

5.2.5. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA**, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Ordem de Serviço, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.3. Excepcionalmente, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.

5.3.1. Para os fins previstos neste item, a **CONTRATADA** deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.4. O serviço contratado deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, sendo recebidos da seguinte forma:

5.4.1. Provisoriamente, pelo gestor da contratação, para a realização de **vistoria detalhada para verificar se os serviços foram realizados de acordo com os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos no Termo de Referência.**

5.4.1.1. Durante a vistoria, a **CONTRATADA** deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da contratação, bem como reportar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.



- 5.4.2. Definitivamente**, mediante termo detalhado, após realizada a vistoria e aceitação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.5.** O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.6.** Caso fique constatado que algum serviço realizado não esteja de acordo com os critérios exigidos, a **CONTRATANTE** rejeitará o serviço e exigirá sua reexecução dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela **CONTRATANTE** ao representante da **CONTRATADA**, com vista ao saneamento dos vícios e defeitos verificados.
- 5.6.1.** Ao receber a notificação, a **CONTRATADA** deverá entrar em contato com a **CONTRATANTE** para, em comum acordo, agendar a data e horário para a reexecução dos serviços, que poderão ser executados em dias úteis ou não úteis e até mesmo durante ou após o horário comercial, diante do interesse, necessidade e conveniência da **CONTRATANTE**.
- 5.6.2.** Caso não ocorra a reexecução do serviço ou caso fique constatado que o problema identificado não seja sanado no prazo assinalado, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 5.7.** À **CONTRATANTE** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 5.8.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência sendo responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, insumos e todos os materiais e utensílios que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.
- 5.8.1.** A **CONTRATADA** também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos, transporte, alimentação e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.
- 5.9.** Após a regular prestação do serviço, a **CONTRATADA** deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado.
- 5.10.** A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.



CAPÍTULO II

FORMA DE CONTRATAÇÃO

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços não é aplicável à presente contratação por se tratar de **contrato de prestação de serviços contínuos**, decorrente de necessidade essencial, permanente e contínua para a manutenção das atividades administrativas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei 14.133/2021.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, objetivando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a **CONTRATANTE**, observados os critérios técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar presente nos autos.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O critério a ser adotado na presente contratação será a **ADJUDICAÇÃO POR ITEM ÚNICO**, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar contido nos autos.

9. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

9.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

10.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar de terceiros o **Roteador de Borda Full Route com suporte ao protocolo BGP** e o **Serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS)**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21, observadas as seguintes condições:

10.1.1. A subcontratação não exime a **CONTRATADA** das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

10.1.2. A **CONTRATADA** responderá por todos os atos das eventuais subcontratadas, se responsabilizando pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações;



10.1.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**;

10.1.4. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação a terceiros.

10.2. Caso a **CONTRATADA** opte pela subcontratação dos serviços mencionados, poderá subcontratar com microempresas ou empresa de pequeno porte.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicável à presente contratação, no que couber, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CAPÍTULO III

FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de **TERMO DE CONTRATO**.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação terá vigência pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses**, contado da data expressa no ajuste.

14. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A presente contratação poderá ser prorrogada sucessivas vezes, até o limite de **10 (dez) anos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, desde que solicitado pela **CONTRATADA**, observando-se:

15.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta;

15.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;

15.1.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional



de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do **Decreto Administrativo nº 3.523/2023**.

CAPÍTULO IV

REQUISITOS DA CONTRATADA

16. REQUISITOS LEGAIS

16.1. Constituição Federal.

16.2. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações na esfera dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

16.3. Decreto Administrativo nº 3.523, de 25 de outubro de 2023 que Estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos.

16.4. Lei nº 12.527 de 18/11/2011. Lei de Acesso à Informação e suas alterações. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

16.5. Lei nº 13.709 de 14/08/2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

16.6. Deverá observar todas as normas relativas aos **Serviços de Telecomunicações**, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil.

16.7. Obedecer rigorosamente, no que couber, às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área aplicáveis - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA /TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*).

17. REQUISITOS FUNCIONAIS E TECNOLÓGICOS

17.1. O **Link de Acesso Dedicado à Internet** deverá prover **2 Gbps simétricos**. A operação será **24x7**, com monitoramento contínuo observando limites de **latência** e **perda** definidos.



17.2. A latência média do enlace para destinos nacionais **não deverá exceder 50ms**, considerando medições realizadas a partir do ponto de entrega do serviço até pontos de troca de tráfego regional.

17.3. A perda de pacotes **não deverá exceder 0,5%**, aferidos por meio de ferramentas de monitoramento de rede ou medições realizadas pela **CONTRATANTE**, considerando-se, para fins de apuração dos indicadores, as medições efetuadas entre o Centro de Operações de Rede - NOC da **CONTRATADA** e a borda de rede da **CONTRATANTE**, compreendida pela sessão BGP estabelecida com o roteador disponibilizado para a prestação do serviço.

17.4. A solução deverá contemplar a implementação de arquitetura baseada no protocolo BGP (*Border Gateway Protocol*). Para tanto, a **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de comodato, roteador de borda do tipo *Full Route*, compatível com operação BGP, devidamente instalado, configurado e integrado à infraestrutura da **CONTRATANTE**, garantindo suporte à tabela completa de rotas da Internet, operação estável das sessões BGP e compatibilidade com o ambiente de *multihoming* da rede corporativa.

17.5. A solução deverá ainda incluir o fornecimento de interface óptica de 10 Gbps, bem como módulos ópticos (GBIC/SFP+) e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do enlace e da integração com a rede existente.

17.6. Deverão ser emitidos **relatórios de ocorrências e indicadores relacionados ao Link de Dados**, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato.

17.7. Nesse modelo de contratação, a Administração não adquire a propriedade dos equipamentos, softwares embarcados ou soluções tecnológicas empregadas na prestação do serviço, sendo-lhe assegurado apenas o direito de uso dos recursos necessários à fruição do serviço contratado, nos termos das condições estabelecidas pela **CONTRATADA**, permanecendo os direitos de propriedade intelectual, incluindo firmware, sistemas operacionais, algoritmos, configurações proprietárias e demais componentes tecnológicos, de titularidade exclusiva da **CONTRATADA** ou de seus licenciadores.

17.8. Dessa forma, a contratação não implica cessão, transferência ou compartilhamento de propriedade intelectual, tampouco acesso a códigos-fonte, especificações proprietárias ou mecanismos internos dos equipamentos e sistemas utilizados, limitando-se ao fornecimento do serviço de conectividade e à disponibilização dos equipamentos em comodato, com garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual.

18. REQUISITOS DE DESEMPENHO E DISPONIBILIDADE

18.1. A **CONTRATADA** deverá manter o link **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete)**



dias por semana, em conformidade com os tempos de acesso definidos no Acordo de Nível de Serviço.

18.2. O link deverá ser gerenciado proativamente pela **CONTRATADA**, devendo:

18.2.1. Monitorar de forma contínua os circuitos de acesso;

18.2.2. Entende-se por monitoramento: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de interrupção dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico a **CONTRATANTE** garantindo o padrão de qualidade;

18.2.3. Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando a **CONTRATANTE**;

18.2.4. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte da **CONTRATANTE**;

18.2.5. O monitoramento deverá abranger também o estado das sessões BGP, rotas anunciadas e desempenho do roteador de borda.

19. REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

19.1. Na execução dos serviços, deverão ser observados os **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (SLA)**, conforme condições descritas neste Termo de Referência.

19.2. O suporte técnico será prestado durante toda a execução do contrato, a partir do início da prestação do serviço.

19.3. Realizar as atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local.

19.4. Atender às alterações das características e configurações, definidas pela **CONTRATANTE**.

19.5. Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;

19.5.1. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente operacional e das atividades desenvolvidas nestes, para todos os projetos e serviços contratados;

19.5.2. Disponibilizar e manter roteador de borda em regime de comodato, garantindo sua compatibilidade com a operação BGP da **CONTRATANTE**, cabendo à **CONTRATANTE** a administração das sessões BGP e das políticas de roteamento associadas ao seu Sistema Autônomo -



ASN.

19.6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias por semana, para abertura de chamados e solução de problemas no serviço de dados, mantendo equipe especializada em regime 24x7 para execução de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte on-site quando necessário. A central de atendimento 24x7 deverá aceitar chamados por telefone, WhatsApp, e-mail ou sistema informatizado, sem limite de quantidade durante a vigência contratual, com registro obrigatório de cada atendimento e disponibilização dos históricos para consulta pela **CONTRATANTE**.

19.6.1. Todos chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em inglês;

19.6.2. A **CONTRATADA** deverá possuir equipe técnica qualificada para suporte a ambientes com **roteamento BGP e multihoming**, garantindo diagnóstico e resolução de falhas relacionadas à troca de rotas;

19.6.3. Os registros deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na **CONTRATANTE** que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado;

19.6.4. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado após autorização por parte de um responsável técnico da **CONTRATANTE** e o término de atendimento se dará com a solução do problema;

20. REQUISITOS TEMPORAIS

20.1. O início da execução dos serviços objeto desta contratação deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação.

21. REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

21.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC da **CONTRATANTE**.

21.2. Caberá a **CONTRATADA** não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da **CONTRATANTE** que tenha acesso na execução dos serviços contratados, considerando **Lei Geral de**



Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, imputação de responsabilidade via judicial.

21.3. As melhores práticas de governança de TI (**COBIT, ITIL e ISO/IEC 27001**);

21.4. Não será permitida a captura, utilização ou publicação de qualquer informação ou documento transferido pela **CONTRATANTE** por meio do serviço contratado, sob pena de ser considerado quebra de sigilo com imputação de responsabilidade via judicial, seja objetivamente e/ou subjetivamente, pelas leis que regem o ocorrido ato, praticado de forma ilegal pela **CONTRATADA**, seus representantes legais, prepostos e/ou seus colaboradores, garantindo-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

22.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo **CONTRATANTE**.

23. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

23.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da **CONTRATANTE**.

23.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela **CONTRATANTE**. Caso não seja autorizada, é vedado à **CONTRATADA** adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela **CONTRATANTE**.

24. REQUISITOS DE PROJETO E IMPLEMENTAÇÃO

24.1. A Solução contratada deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, pertencentes à **CONTRATANTE**, armazenados ou residentes na **CONTRATADA**.

24.2. Quaisquer mudanças que caracterizem alterações nos serviços contratados deverão ser submetidas a estudo de viabilidade técnica e apresentada à **CONTRATANTE** para aprovação.

25. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

25.1. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados na solução, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.



26. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

26.1. Deverá ser fornecido um roteador de borda do tipo full Route com suporte ao protocolo BGP, bem como interfaces ópticas de 10 Gbps, módulos GBIC/SFP+ e demais componentes necessários à integração com a infraestrutura da **CONTRATANTE**, devidamente instalados e configurados.

26.2. Ativação física e lógica: entrega em fibra monomodo com porta Ethernet operante, parâmetros de interface (velocidade/duplex) corretos, patch e conectorização adequados.

26.3. Configuração do roteador e ativação do roteamento BGP com a publicação correta das tabelas de roteamento e testes com ASN da Contratante.

26.4. Desempenho (teste de aceite realizado entre a contratada e o contratante): comprovar *throughput* sustentado de 2 Gbps (*full-duplex*), latência e perda dentro dos limites contratuais.

26.5. Serviços associados: central de suporte técnico 24x7 acessível; canais de abertura de chamado funcionando; anti-DDoS ativado.

26.6. Documentação: relatório do teste de aceite (prints/logs, horários, ferramenta), inventário de materiais instalados/cedidos (modelo, série, portas), e contatos de escalonamento.

26.7. A execução do serviço deve ser acompanhada pela **CONTRATADA**, que dará ciência de eventuais acontecimentos à **CONTRATANTE**.

27. DA VISTORIA

27.1. Não aplicável à presente contratação.

28. DA CAPACIDADE TÉCNICA

28.1. A empresa licitante deverá comprovar o exercício de atividade comercial compatível com o objeto da licitação, por meio do contrato social em vigor ou documentação equivalente.

28.2. Deverá comprovar, ainda, sua aptidão para a prestação de serviço similar ao do objeto em disputa, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove aptidão para a execução de serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando experiência prévia no **fornecimento e operação de link de acesso dedicado à internet, com largura de banda elevada (mínimo 1Gbps), operação 24x7**, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21.



28.3. Ato de autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela ANATEL, em nome da própria licitante; ou Comprovação de que integra grupo econômico detentor da referida autorização, desde que demonstrado o vínculo jurídico que legitime a prestação do serviço objeto da contratação.

28.4. Comprovação de que a licitante possui infraestrutura própria ou contratada regularmente autorizada para prestação do serviço no Estado de Goiás, incluindo, quando aplicável, contrato de compartilhamento de postes ou outro meio idôneo de comprovação da disponibilidade da rede.

28.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

28.6. A licitante melhor classificada deverá comprovar experiência mínima de **1 (um) ano** na prestação de serviço pertinente e compatível em característica e quantidade com o objeto, sendo aceito o somatório de atestados relativos a períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem referentes a períodos ininterruptos.

28.7. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

29. DA AMOSTRA

29.1. Não aplicável à presente contratação.

30. DA GARANTIA CONTRATUAL

30.1. Não aplicável à presente contratação.

CAPÍTULO V

MODELO DE GESTÃO

31. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

31.1. Conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:



FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Marcos Antônio Monteiro Magalhães	201088100
Gestor Substituto	Reginaldo Gomes de Oliveira	201892700

31.2. A comunicação entre as partes poderá ser realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico (*e-mail*).

31.3. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, em todas as suas fases, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste Termo de Referência.

31.4. Cabe ao gestor da contratação fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do fornecimento, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.
- Transmitir instruções à **CONTRATADA** e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento.
- Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- Adotar as providências necessárias para a regular execução da contratação.
- Promover, com a presença de representante da **CONTRATADA**, verificação dos serviços executados, atestando a nota fiscal / fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- Verificar a qualidade dos serviços executados, podendo exigir qualquer reparação quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- Esclarecer prontamente as dúvidas da **CONTRATADA** juntamente com o setor competente da **CONTRATANTE**.
- Acompanhar e controlar os prazos constantes de Termo de Referência, mantendo interlocução com a **CONTRATADA** quanto aos limites temporais.
- Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.



j) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA**, de manter-se, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO VI

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

32. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Termo:

- a) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- b) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega de produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- c) Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.
- d) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação.
- e) A **CONTRATADA** deverá manter sigilo e confidencialidade das informações e garantir o cumprimento dos requisitos de conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- f) A **CONTRATADA** não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da **CONTRATANTE**.

33. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.



CAPÍTULO VII

PAGAMENTO

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1. O pagamento será feito, **MENSALMENTE**, por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) serviço(s)/produto(s) fornecido(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) produto(s) fora(m) fornecido(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

34.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

34.3. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 35.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

34.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do **item 34.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

34.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre o término do prazo referido no **item 34.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$



Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

34.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

34.7. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

35. Observar, no que couber, as informações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponibilizado pela Advocacia Geral da União – AGU, os critérios de sustentabilidade, inseridos nos princípios da aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Federal nº 12.305/10.

CAPÍTULO IX

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

36. DAS INFRAÇÕES

36.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e.4) deixar de apresentar amostra;
- e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

37. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

37.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



37.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

38. DA ADVERTÊNCIA

38.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 36.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

39. DAS MULTAS

39.1. A inexecução contratual, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

39.1.1. **30%** (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

39.1.2. **0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

39.1.3. **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

39.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

39.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 36.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

39.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



39.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

39.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

40. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

40.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do **item 36.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

40.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 36.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do **item 36.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

41. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

41.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

CAPÍTULO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

41.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar uma resposta ou possível solução para o problema conforme o Acordo de Níveis de Serviço do Suporte Técnico (SLA), na tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo para início do atendimento	Tempo de Solução
------------	-----------	----------------------------------	------------------



CRITICA	Link indisponível; latência acima do limite que impede transmissão. Roteador BGP inoperante; falha total do equipamento; perda da sessão BGP que resulte em indisponibilidade do link; falha de hardware que impeça o roteamento do tráfego.	1 (uma) Hora	04 (quatro) horas
ALTA	Degradação severa; latência acima do limite sem interrupção total. Instabilidade da sessão BGP; perda recorrente de adjacência; falhas de interface WAN; degradação que impacte significativamente o desempenho do link.	2 (duas) horas	12 (doze) horas
MÉDIA	Falha em funcionalidades específicas do roteador que não comprometam a conectividade principal (ex.: problemas em interface secundária, logs, monitoramento).	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
BAIXA	Ajustes, dúvidas, melhorias sem impacto operacional.	8 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas
Substituição do Roteador BGP	Tempo máximo para substituição do roteador BGP fornecido em comodato em caso de falha irreversível, dano físico ou sinistro	Imediato após diagnóstico	Até 05 (cinco) dias

Classificação de Prioridades e tempo máximo para atendimento

41.3. Os prazos da Tabela acima são contados em horas e são contados a partir da abertura do chamado técnico pela **CONTRATANTE**.

41.4. Entende-se “Tempo máximo de início do Atendimento” o primeiro contato da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE** e o relato da situação a qual dará início ao chamado.

41.5. Entende-se “Tempo máximo de solução” o prazo para solução definitiva do problema, esse prazo se iniciará a partir do primeiro contato da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, incluindo o “Tempo máximo de início do Atendimento”.

41.6. No caso de descumprimento, pela **CONTRATADA**, dos níveis de serviço estabelecidos na garantia



contratual referenciada, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos, segundo os percentuais a seguir:

Resultados esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1h	$NHA \times 0,03 \times VMS$	50% da VMS
Alta	1h	$NHA \times 0,02 \times VMS$	50% da VMS
Média	1h	$NHA \times 0,01 \times VMS$	50% da VMS
Baixa	1h	$NHA \times 0,005 \times VMS$	50% da VMS

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VMS = Valor Mensal do Serviço

41.7. A solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**.

41.8. Serão consideradas justificadas apenas indisponibilidades advindas de ocorrências a seguir:

41.8.1. Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas;

41.8.2. Motivos de força maior e naturais sem governança do Fornecedor, tais como guerras, terremotos, enchentes etc.;

41.8.3. Indisponibilidade tratadas como incidentes que dependam de dados/ informações adicionais à ALEGO;

41.9. O indicador adotado, nos termos da tabela abaixo, possui caráter exclusivamente gerencial, não estando vinculado à glosa financeira, em razão da natureza do objeto contratual, sendo utilizado como instrumento de monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados. A medição dos resultados será conforme a tabela abaixo:

Indicador	Descrição	Forma de Apuração	Peso (%)
IMR 01 - Cumprimento SLA Alta Severidade	Percentual de chamados de alta severidade solucionados dentro do prazo de até 4 horas	(Chamados dentro do prazo / total de chamados Alta severidade) x 100	45%
IMR 02 - Cumprimento SLA Média Severidade	Percentual de chamados de média severidade solucionados dentro do prazo de até 24 horas	(Chamados dentro do prazo / total de chamados Média severidade) x 100	35%



IMR 03 - Cumprimento SLA Baixa Severidade	Percentual de chamados de baixa severidade solucionados dentro do prazo de até 3 dias	(Chamados dentro do prazo / total de chamados Baixa severidade) x 100	20%
--	--	---	------------

41.10. No caso de falha irreversível, dano físico ou sinistro, que resultem na necessidade de substituição do equipamento, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos, segundo os critérios de atendimento crítico.

41.11. Quando a indisponibilidade decorrer, comprovadamente, de fatos não imputáveis à **CONTRATADA** e dependentes de terceiros ou de força maior/caso fortuito, o tempo máximo de solução previsto no SLA poderá ser suspenso ou estendido pelo tempo estritamente necessário à normalização. Consideram-se, exemplificativamente: rompimento de fibra em infraestrutura de terceiros, substituição de poste e intervenções de concessionárias de serviços públicos, interdições determinadas por autoridade competente, desastres naturais e eventos de segurança pública.

41.12. A **CONTRATANTE** poderá **auditar** a documentação apresentada e **recusar** a aplicação da exceção se ausentes as evidências requeridas ou se constatada a possibilidade de solução dentro do prazo contratual.

41.13. A **CONTRATADA** deverá envidar esforços para manter **disponibilidade média anual $\geq 99,5\%$** (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), apurada pela média aritmética das **disponibilidades mensais** do circuito ao longo do período de 12 (doze) meses.

41.14. A disponibilidade mensal será calculada por:

$$((\text{Tempo total do mês} - \text{Tempo de indisponibilidade}) / (\text{Tempo total do mês})) \times 100\%.$$

41.14.1. Considera-se **indisponibilidade** a **perda total** de conectividade por período ≥ 5 (cinco) minutos consecutivos, **janelas de manutenção** previamente aprovadas não integram o cômputo;

41.14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar **relatório mensal** com evidências (registros NOC/NMS, chamados, logs) e o tempo total de indisponibilidade;

41.15. A **disponibilidade média anual** tem caráter **qualitativo/gerencial**, destinada a **subsidiar a avaliação de desempenho** do contrato e a **decisão administrativa** quanto à **prorrogação** (renovação). O **eventual descumprimento** da meta **não gera, por si só, glosa ou multa**, nem direito subjetivo à prorrogação.

41.16. Caso a **disponibilidade média anual** apurada seja **inferior a 99,5%**, tal fato **poderá** ser



considerado pela Administração como **fundamento para não prorrogar** o contrato, mediante **motivação** da autoridade competente, sem prejuízo da análise de outras evidências de desempenho (SLA por prazos, relatórios, incidentes, cumprimento de obrigações) e do **interesse público**.

41.17. A presente métrica **não se acumula** com penalidades financeiras eventualmente previstas por atrasos no tempo de solução de chamados.

41.18. A **CONTRATADA** deverá fornecer relatórios de suporte técnico, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, contendo pelo menos as seguintes informações:

41.18.1. Número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;

41.18.2. Número total de chamados abertos e resolvidos;

41.18.3. Tempo médio solução para cada nível de severidade;

41.18.4. Informações referentes às substituições de peças, se houver;

41.18.5. Tempo total de indisponibilidade do serviço pelo período especificado pelo Gestor.

41.19. Os serviços de Suporte Técnico deverão ter início após a implantação e configuração de toda a solução ofertada.

41.20. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os contatos e formas de abertura de chamados de suporte técnico, devendo ser atualizado sempre que houver alterações durante a vigência do contrato.

41.21. Todas as despesas inerentes ao suporte técnico e à garantia de equipamentos e acessórios, inclusive fretes para remessa de produtos com defeito, deverão ser custeadas pela **CONTRATADA**.

CAPÍTULO XI

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

41.22. São Anexos deste Termo de Referência os seguintes documentos:

41.22.1. Anexo 01-A - Especificações Técnicas do Serviço.

Goiânia, 26 de junho de 2026.

FREDERICO LEÃO ABRÃO



Matrícula Funcional nº 201079600
Integrante Administrativo

MAGNO ALVES SUBTIL DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional nº 201080700
Integrante Administrativo

DIEGO MENDES
Matrícula Funcional nº 201083200
Integrante Técnico

GILMAR JOSÉ GUIMARÃES
Matrícula Funcional nº 501135500
Integrante Técnico

REGINALDO GOMES DE OLIVEIRA
Matrícula Funcional nº 201892700
Integrante Técnico

MARCOS ANTÔNIO MONTEIRO MAGALHAES
Matrícula Funcional nº 201088100
Integrante Técnico

WILSON TAVARES DE SOUSA JUNIOR
Matrícula Funcional nº 503894592
Integrante Requisitante



ANEXO 01-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

1. Requisitos Gerais

1.1. A solução compreende o fornecimento de um circuito IP permanente, dedicado e exclusivo, entregue em fibra óptica monomodo com porta Ethernet compatível e o fornecimento de um roteador BGP Full Route para duas operadoras com pelo menos uma porta de fibra de 10 Gigabits (10 Gb) para conexão interna e demais acessórios necessários para o funcionamento do serviço, tais como cabos, conectores e GBICS. A contratada proverá, instalará, configurará, monitorará e manterá os equipamentos necessários, com operação 24x7, além de emitir relatórios periódicos de ocorrências e desempenho, e realizará o serviço de mitigação de DDoS.

1.2. Prestação de Serviço de acesso dedicado à internet com velocidade mínima de 2 Gbps, entregue por meio de fibra óptica, com disponibilidade 24x7, incluindo fornecimento em comodato de roteador de borda com suporte ao protocolo BGP (full Route).

1.3. Deverá ser fornecido, em regime de comodato, **01 (um) roteador de borda com capacidade Full Route**, devidamente instalado, configurado e operacional, compatível com a operação simultânea de **01 (um) link principal de 2 Gbps e 01 (um) link redundante de 1 Gbps**, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

1.3.1. Deverá implementar no mínimo 1.5 M (Um milhão e quinhentos mil) de rotas em IPv4 e 1.5 M (Um milhão e quinhentos mil) em IPv6;

1.3.2. Até 19 (dezenove) Gbps de throughput IPv4 com pacotes de 1400Bytes;

1.3.3. Até 16 (dezesesseis) Gbps de throughput IPsec com pacotes de 1400Bytes;

1.3.4. O equipamento deve permitir a virtualização das tabelas de roteamento (camada 3);

1.3.5. Implementar NAT (Network Address Translation);

1.3.6. Deve suportar traduções de endereços de rede IPv4 (NAT44);

1.3.7. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível para IPv4 e IPv6, implementando ao menos, testes ICMP, debug, trace e log de eventos;

1.3.8. Implementar os protocolos de gerenciamento SNMP (Simple Network Management Protocol) v1, v2 e v3, com suporte a MIB-II;



- 1.3.9.** Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço, incluindo 01 (uma) interface de rede 10 Gbps compatível com o roteador de borda fornecido, módulos ópticos **SFP+ (10 Gbps)** e **SFP (1 Gbps)** compatíveis com as interfaces dos enlaces principal e redundante;
- 1.4.** O roteador de borda deverá ser entregue instalado, configurado e plenamente operacional, com todas as rotas necessárias ao funcionamento do enlace contratado, incluindo:
- 1.4.1.** Recebimento da tabela completa de rotas (*Full Routing Table*) via protocolo BGP;
 - 1.4.2.** Configuração de sessões BGP IPv4 e IPv6 com a(s) operadora(s) fornecedora(s) do link;
 - 1.4.3.** Implementação de políticas de roteamento para controle de tráfego de entrada e saída (*routing policies*);
 - 1.4.4.** Anúncio de prefixos públicos da **CONTRATANTE**, quando aplicável;
 - 1.4.5.** Configuração de redundância entre enlaces;
 - 1.4.6.** Configuração de mecanismos de *failover* automático entre operadoras;
 - 1.4.7.** Aplicação de filtros de rotas (*prefix filtering*) para segurança da sessão BGP;
 - 1.4.8.** Configuração de atributos BGP (*local preference*, *MED*, *prepend* ou equivalentes), quando necessário;
 - 1.4.9.** Ativação de suporte a *dual stack* IPv4/IPv6;
 - 1.4.10.** Integração com a infraestrutura de rede existente da **CONTRATANTE**;
 - 1.4.11.** Configuração de acesso seguro para gerenciamento remoto via SSH e/ou SNMPv3;
 - 1.4.12.** Documentação completa da configuração realizada.
- 1.5.** A **CONTRATANTE** é detentora do Sistema Autônomo (**Autonomous System Number – ASN**) nº **266407**, devidamente registrado junto aos órgãos competentes de governança da Internet, sendo responsável pela gestão de seus próprios prefixos IP e políticas de roteamento.
- 1.6.** O link deverá prover conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente.



- 1.7. O Link deverá, tecnologicamente, estar baseados em equipamentos de padrão corporativo amplamente adotados no mercado, propiciando a segurança dos dados.
- 1.8. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 1.9. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da Assembleia Legislativa de Goiás até a conexão à infraestrutura de comunicação da **CONTRATADA**, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association*), pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas, quando couber.
- 1.10. Os equipamentos serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá ser responsável pelo suporte técnico deles, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados.
- 1.12. A disponibilidade do link deverá ser de, **no mínimo, 99,50%**.
- 1.13. Deverá ser utilizada infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a substituição de qualquer outra tecnologia.
- 1.14. A **CONTRATADA** não poderá bloquear ou limitar o tráfego, exceto em casos de mitigação de incidentes de segurança ou cumprimento de políticas de proteção contra-ataques.
- 1.15. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da **CONTRATANTE** deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não susceptível a propagação de fogo.
- 1.16. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente.



1.17. Caso haja necessidade de instalação de equipamentos elétricos para a disponibilização do serviço estes devem operar com tensão de fornecimento entre 100-240 VAC, deverá ser fornecido fonte redundante. Também devem ser fornecidas interfaces apropriadas, de modo que os equipamentos da **CONTRATANTE** mantenham suas funcionalidades normais, incluindo o fornecimento de cabos, adaptadores e demais acessórios da solução e as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

1.18. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento efetuar auditoria da rede e serviço contratado para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos.

Características técnicas do serviço de mitigação de ataques DDOS

1.19. Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

1.20. Deverá contemplar a proteção e monitoramento dos **prefixos IPv4 170.238.225.0/24 e IPv6 2801:80:1b00::/48**, pertencentes ao Sistema Autônomo - ASN da **CONTRATANTE**, incluindo análise, detecção e mitigação de tráfego malicioso destinado aos referidos blocos.

1.21. Suportar mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

1.22. Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IP's e características do tipo de ataque.

1.23. Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação.

1.24. Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

1.24.1. Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo Flood de UDP e ICMP;

1.24.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

1.24.3. Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes SYN;

1.24.4. Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host;

1.24.5. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;



1.24.6. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP *Spoofing*);

1.24.7. Ataques denominados de “*Comand-and-Control*”, *Point of Sale Malware*, *Remote Access Trojans RAT’s* via feed atualizado diariamente;

1.24.8. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS Volumétricos;

1.24.9. Bloqueio de *query* de DNS, resposta de *query* de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS.

1.25. DNS BlackList:

1.25.1. RegEx para registros específicos ou “flags de recursão”;

1.25.2. Possuir mecanismos para que ao bloquear um ataque por expressão regular DNS, a **CONTRATANTE** possa decidir entre bloquear o ataque ou o host temporariamente;

1.25.3. Autenticação em *query* DNS por requisição em TCP;

1.25.4. Autenticação em JavaScript e Redirect para HTTP;

1.25.5. Adicionar expressão regular de “*payload*” em blacklist;

1.25.6. Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a blacklist por engano;

1.25.7. Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período considerado seguro.

1.26. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

1.27. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

1.28. A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.

1.29. Características da Infraestrutura de Suporte da CONTRATADA para Anti-DDoS:

1.29.1. Possuir no mínimo 2 Centros Operacionais de Segurança (ou SOC – *Security Operations Center*) localizados no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone, e-mail ou sistema, em idioma português



brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

1.29.2. Possuir ao menos 2 centros de limpeza nacionais, com **capacidade de mitigação conjunta de no mínimo 15Gbps e ao menos 2 centros de limpeza internacionais**, com capacidade de mitigação conjunta de 100Gbps;

1.29.3. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques de negação de serviço (*Distributed Denial of Service – DDoS*);

1.29.4. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

1.30. O bloqueio de ataques DOS e DDoS não poderá ser realizado por ACLs em roteadores de borda.

1.31. A mitigação de ataques DDoS deve ser iniciada em até **15 minutos da emissão do alerta**.

1.32. Deve disponibilizar um portal onde a **CONTRATANTE** tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex: baixo, Médio, Alto).

1.33. A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

1.34. Em momentos de ataques DOS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da **CONTRATANTE** através de tuneis GRE (*Generic Routing Encapsulation*), configurado entre a plataforma de DOS e DDoS da contratada e o CPE da **CONTRATANTE** e/ou utilização da técnica VRF Clean (*Virtual Routing and Forwarding*) via BGP Full.

1.35. A latência média do enlace para destinos nacionais não deverá exceder **50ms**, considerando medições realizadas a partir do ponto de entrega do serviço até pontos de troca de tráfego nacionais (**IX.br**) ou até o backbone da própria **CONTRATADA**, prevalecendo o menor valor.

1.36. A perda de pacotes não deverá **exceder 0,5%**, aferidos por meio de ferramentas de monitoramento de rede ou medições realizadas pela **CONTRATANTE**, considerando-se, para fins de apuração dos indicadores, as medições efetuadas entre o Centro de Operações de Rede - NOC da **CONTRATADA** e a borda de rede da **CONTRATANTE**, compreendida pela sessão BGP estabelecida com o roteador disponibilizado para a prestação do serviço.

2. Treinamento



2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento técnico-operacional destinado à equipe da **CONTRATANTE**, contemplando a operação, administração e gerenciamento do roteador de borda fornecido em regime de comodato, observando as melhores práticas recomendadas pelo fabricante do equipamento e as características da solução implantada, atendendo no mínimo:

- 2.1.1.** Procedimentos de acesso e administração do equipamento;
- 2.1.2.** Configuração inicial e gerenciamento da interface de administração;
- 2.1.3.** Configuração e gerenciamento de interfaces de rede;
- 2.1.4.** Configuração de rotas estáticas e dinâmicas;
- 2.1.5.** Configuração, operação e gerenciamento de sessões BGP;
- 2.1.6.** Manipulação e gerenciamento da tabela de rotas BGP (*Full Route*);
- 2.1.7.** Configuração de políticas de roteamento e filtros de rotas;
- 2.1.8.** Procedimentos de monitoramento, diagnóstico e *troubleshooting*;
- 2.1.9.** Análise de logs, eventos e alarmes operacionais;
- 2.1.10.** Procedimentos de backup e restauração de configurações;
- 2.1.11.** Atualização de firmware e boas práticas de segurança operacional;
- 2.1.12.** Integração do equipamento ao ambiente de *multihoming* da **CONTRATANTE**;

2.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional tecnicamente qualificado, em modalidade presencial ou remota, com carga horária compatível com a complexidade da solução implantada.

2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer material técnico de apoio, incluindo documentação operacional, manuais, diagramas lógicos e demais informações necessárias à adequada administração do equipamento pela **CONTRATANTE**.



ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa, preferencialmente conforme modelo abaixo, à Comissão de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026		
Nome da empresa:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta:
Endereço:		
CEP:		
Telefone: (DDD)	Fax: (DDD)	
Email:		
ITEM ÚNICO		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (36 MESES)
	R\$	R\$
Valor Total: R\$ (Valor total do item escrito por extenso)		
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei Federal nº 13.161/2015, que alterou a Lei Federal nº 12.546/2011? () SIM () NÃO Obs: Caso seja beneficiária da desoneração tributária, apresentar planilha com valores e percentuais de tributos embutidos no preço da sua proposta.		
Prazo de Validade da Proposta:		

Cidade, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Representante Legal, RG e CPF
Instrumento de outorga de poderes (Anexar a proposta)
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)



Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada os serviços a serem executados e conter os valores mensal e total dos produtos/serviços ofertados, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços/fornecimento dos produtos.

Os valores mensal e total dos produtos/serviços ofertados deverão ser grafados somente até os centavos e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se aos arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais do item.**

A proposta deverá informar, ainda, seu prazo de validade, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, Banco, Agência e Conta para creditar o pagamento e, ainda, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o ajuste deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



ANEXO 03 – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA CONTRATUAL

(Processo nº 6134/2026)

***TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE GOIÁS E _____, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.***

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Executivo da Presidência, Senhor **RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR**, portador do RG nº 855956 P.C. e CPF nº 213.610.701-10, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da CI nº _____, e CPF nº _____, firmam o presente contrato, em conformidade com o processo de nº 6134/2026 o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026 devidamente homologado, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e normas estaduais correlatas, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 10.247/2023, 7.466/2011, 7.600/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviço de link de dados de acesso dedicado à internet com velocidade total de 2 Gbps (2000 Mbps), incluindo roteador de borda full route com suporte ao protocolo BGP em regime comodato e serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), para atender o sistema autônomo (Autonomous System - AS), com vigência, suporte técnico e atualização por 36 (trinta e seis) meses.**



1.2. O presente contrato se vincula aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, ao processo administrativo nº 6134/2026 e à proposta de preços da CONTRATADA.

1.3. Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, sendo esta legislação aplicável especialmente aos casos omissos.

1.4. Considerando que o objeto desta contratação constitui solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, aplicam-se subsidiariamente, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 10.680/2025 e da Instrução Normativa nº 02/2026/SGG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará pelo período de **36 (trinta e seis) meses consecutivos e ininterruptos** contados do dia ____ de _____ de _____, podendo ser prorrogado sucessivas vezes, até o limite de **10 (dez) anos**, caso haja interesse das partes, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

2.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo a quo do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante da ASSEMBLEIA ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇO

3.1. Consta abaixo o preço a ser pago pelos serviços:

ITEM ÚNICO					
Quant.	Métrica / Unidade de Medida	Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Anual R\$	Valor Total (36 meses) R\$
36	Mensal	Contratação de Serviço de Link de Dados de Acesso Dedicado à Internet com velocidade total de 2 Gbps (2000 Mbps), incluindo Roteador de Borda <i>Full Route</i> com suporte ao protocolo BGP em regime comodato e serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS), para atender o Sistema Autônomo (<i>Autonomous System - AS</i>), com vigência, suporte técnico			



e atualização por 36 (trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$
0

3.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

3.2.1. O **VALOR MENSAL** corresponde ao valor máximo mensal a ser pago pela prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

3.2.2. O **VALOR ANUAL** corresponde ao valor mensal multiplicado pelo período de 12 (doze) meses.

3.2.3. O **VALOR TOTAL DO CONTRATO** corresponde ao valor mensal multiplicado pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.3. A solução compreende o fornecimento de um circuito IP permanente, dedicado e exclusivo, entregue em fibra óptica monomodo com porta Ethernet compatível e o fornecimento de um roteador BGP Full Route para duas operadoras com pelo menos uma porta de fibra de 10 Gigabits (10 Gb) para conexão interna e demais acessórios necessários para o funcionamento do serviço, tais como cabos, conectores e Gbics. A contratada proverá, instalará, configurará, monitorará e manterá os equipamentos necessários, com operação 24x7, além de emitir relatórios periódicos de ocorrências e desempenho, e realizará o serviço de mitigação de DDoS.

3.4. As especificações técnicas detalhadas constam no **ANEXO 03-A - Especificações Técnicas do Serviço**.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas dependências da sede da CONTRATANTE, com o acompanhamento de servidor formalmente designado para realizar a gestão da contratação, com prévio agendamento, no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP: 74884-090, contatos (62) 3221-3419.

4.2. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias** após a solicitação.

4.2.1. A solicitação para início da prestação dos serviços ocorrerá por meio de Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE, após a assinatura de instrumento contratual.



- 4.2.2.** O prazo será contado a partir do dia útil subsequente ao encaminhamento da respectiva Ordem de Serviço, independentemente da confirmação do recebimento.
- 4.2.3.** A Ordem de Serviço indicará os serviços a serem executados;
- 4.2.4.** A CONTRATANTE encaminhará as Ordens de Serviço para o endereço eletrônico (e-mail) indicado formalmente pela CONTRATADA na proposta declarada vencedora;
- 4.2.5.** Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber pessoalmente a Notificação, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.
- 4.3.** Excepcionalmente, o prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.
- 4.3.1.** Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.
- 4.4.** O serviço contratado deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste Contrato, sendo recebidos da seguinte forma:
- 4.4.1.** Provisoriamente, pelo gestor da contratação, para a realização de vistoria detalhada para verificar se os serviços foram realizados de acordo com os critérios de qualidade e quantidade estabelecidos neste Contrato.
- 4.4.1.1.** Durante a vistoria, a CONTRATADA deverá esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada ao objeto da contratação, bem como reportar à CONTRATANTE qualquer anormalidade ou erro que tenha comprometido a regular execução da contratação.
- 4.4.2.** Definitivamente, mediante termo detalhado, após realizada a vistoria e aceitação de sua conformidade com as especificações constantes deste Contrato e do Termo de Referência.
- 4.5.** O recebimento definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.6.** Caso fique constatado que algum serviço realizado não esteja de acordo com os critérios exigidos, a CONTRATANTE rejeitará o serviço e exigirá sua reexecução dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a



contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE ao representante da CONTRATADA, com vista ao saneamento dos vícios e defeitos verificados.

4.6.1. Ao receber a notificação, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE para, em comum acordo, agendar a data e horário para a reexecução dos serviços, que poderão ser executados em dias úteis ou não úteis e até mesmo durante ou após o horário comercial, diante do interesse, necessidade e conveniência da CONTRATANTE.

4.6.2. Caso não ocorra a reexecução do serviço ou caso fique constatado que o problema identificado não seja sanado no prazo assinalado, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.7. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.8. A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto deste Contrato sendo responsável pelo fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, insumos e todos os materiais e utensílios que se fizerem necessários para a regular prestação dos serviços, não podendo cobrar para tanto, nenhum valor adicional àquele constante na proposta de preços declarada vencedora.

4.8.1. A CONTRATADA também deverá arcar às suas expensas com todos os custos diretos e indiretos relativos aos serviços prestados, tais como tributos, multas, encargos, transporte, alimentação e outros, os quais deverão ser considerados para efeito da formulação da proposta de preços apresentada no certame.

4.9. Após a regular prestação do serviço, a CONTRATADA deverá encaminhar para o gestor do contrato a respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada do serviço prestado.

4.10. A garantia dos serviços deverá estar em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.11. O processo de ativação do serviço deverá contemplar a realização de testes conjuntos entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, incluindo, no mínimo, verificação de *throughput* sustentado compatível com a banda contratada de 2 Gbps, aferição de latência e perda de pacotes, bem como validação das sessões BGP e da propagação de rotas, devendo as medições ser realizadas entre o Centro de Operações de Rede - NOC da CONTRATADA e a borda de rede da CONTRATANTE, compreendida pelo roteador BGP disponibilizado para a prestação do serviço, sendo o serviço considerado plenamente ativado somente após a validação técnica dos testes e aceite formal da CONTRATANTE.



4.12. O Link de Acesso Dedicado à Internet deverá prover **2 Gbps simétricos**. A operação será **24x7**, com monitoramento contínuo observando limites de **latência** e **perda** definidos.

4.12.1. A latência média do enlace para destinos nacionais **não deverá exceder 50ms**, considerando medições realizadas a partir do ponto de entrega do serviço até pontos de troca de tráfego regional.

4.12.2. A perda de pacotes **não deverá exceder 0,5%**, aferidos por meio de ferramentas de monitoramento de rede ou medições realizadas pela CONTRATANTE, considerando-se, para fins de apuração dos indicadores, as medições efetuadas entre o Centro de Operações de Rede - NOC da CONTRATADA e a borda de rede da CONTRATANTE, compreendida pela sessão BGP estabelecida com o roteador disponibilizado para a prestação do serviço.

4.12.3. A solução deverá contemplar a implementação de arquitetura baseada no protocolo BGP (Border Gateway Protocol). Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, roteador de borda do tipo *full route*, compatível com operação BGP, devidamente instalado, configurado e integrado à infraestrutura da CONTRATANTE, garantindo suporte à tabela completa de rotas da Internet, operação estável das sessões BGP e compatibilidade com o ambiente de *multihoming* da rede corporativa.

4.12.4. A solução deverá ainda incluir o fornecimento de interface óptica de 10 Gbps, bem como módulos ópticos (GBIC/SFP+) e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do enlace e da integração com a rede existente.

4.12.5. Deverão ser emitidos **relatórios de ocorrências e indicadores relacionados ao Link de Dados**, sempre que solicitado pelo Gestor do contrato.

4.12.6. Nesse modelo de contratação, a Administração não adquire a propriedade dos equipamentos, softwares embarcados ou soluções tecnológicas empregadas na prestação do serviço, sendo-lhe assegurado apenas o direito de uso dos recursos necessários à fruição do serviço contratado, nos termos das condições estabelecidas pela CONTRATADA, permanecendo os direitos de propriedade intelectual, incluindo firmware, sistemas operacionais, algoritmos, configurações proprietárias e demais componentes tecnológicos, de titularidade exclusiva da CONTRATADA ou de seus licenciadores.

4.12.7. Dessa forma, a contratação não implica cessão, transferência ou compartilhamento de propriedade intelectual, tampouco acesso a códigos-fonte, especificações proprietárias ou



mecanismos internos dos equipamentos e sistemas utilizados, limitando-se ao fornecimento do serviço de conectividade e à disponibilização dos equipamentos em comodato, com garantia de funcionamento, atualização e suporte técnico durante a vigência contratual.

4.13. A CONTRATADA deverá manter o link **disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, em conformidade com os tempos de acesso definidos no Acordo de Nível de Serviço.

4.13.1. O link deverá ser gerenciado proativamente pela CONTRATADA, devendo:

4.13.1.1. Monitorar de forma contínua os circuitos de acesso;

4.13.1.2. Entende-se por monitoramento: identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de interrupção dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico a CONTRATANTE garantindo o padrão de qualidade;

4.13.1.3. Abertura de chamados, em caso de defeito, acionando a CONTRATANTE;

4.13.1.4. O chamado de descontinuidade de serviço deve ser aberto imediatamente à sua ocorrência, independente de contato por parte da CONTRATANTE;

4.13.1.5. O monitoramento deverá abranger também o estado das sessões BGP, rotas anunciadas e desempenho do roteador de borda.

4.14. Na execução dos serviços, deverão ser observados os **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos (SLA)**, conforme condições descritas neste Contrato e no Termo de Referência.

4.15. O suporte técnico será prestado durante toda a execução do contrato, a partir do início da prestação do serviço.

4.16. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local.

4.17. A CONTRATADA deverá atender às alterações das características e configurações, definidas pela CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA deverá instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço.

4.18.1. Entende-se por operação: instalar, configurar e manter os recursos e os serviços de telecomunicações necessários visando o desempenho efetivo em função do ambiente



operacional e das atividades desenvolvidas nestes, para todos os projetos e serviços contratados;

4.18.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter roteador de borda em regime de comodato, garantindo sua compatibilidade com a operação **BGP** da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATANTE a administração das sessões **BGP** e das políticas de roteamento associadas ao seu Sistema Autônomo - **ASN**.

4.19. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico **24 horas por dia, 7 dias por semana**, para abertura de chamados e solução de problemas no serviço de dados, mantendo equipe especializada em regime **24x7** para execução de manutenção (preventiva e corretiva) e suporte on-site quando necessário. A central de atendimento **24x7** deverá aceitar chamados por telefone, WhatsApp, e-mail ou sistema informatizado, sem limite de quantidade durante a vigência contratual, com registro obrigatório de cada atendimento e disponibilização dos históricos para consulta pela CONTRATANTE.

4.19.1. Todos chamados e atendimentos deverão ser tratados em Língua Portuguesa do Brasil, exceto no uso de termos técnicos e na utilização de textos técnicos, que poderão estar redigidos em Língua Inglesa;

4.19.2. A CONTRATADA deverá possuir equipe técnica qualificada para suporte a ambientes com roteamento **BGP** e *multihoming*, garantindo diagnóstico e resolução de falhas relacionadas à troca de rotas;

4.19.3. Os registros deverão conter todas as informações relativas ao chamado aberto, como tempo de início e fim de atendimento, identificação do elemento (equipamento, enlace ou serviço) afetado, nome, telefone e e-mail do contato na CONTRATANTE que foi posicionado acerca do reparo e restabelecimento do serviço, registro histórico durante a execução dos procedimentos, descrição detalhada da resolução do chamado;

4.19.4. Um chamado técnico somente poderá ser encerrado após autorização por parte de um responsável técnico da CONTRATANTE e o término de atendimento se dará com a solução do problema.

4.20. Deverá ser fornecido um roteador de borda do tipo *full route* com suporte ao protocolo BGP, bem como interfaces ópticas de 10 Gbps, módulos GBIC/SFP+ e demais componentes necessários à integração com a infraestrutura da CONTRATANTE, devidamente instalados e configurados.

4.21. Também constituem requisitos de metodologia de trabalho:



- 4.21.1.** Ativação física e lógica: entrega em fibra monomodo com porta Ethernet operante, parâmetros de interface (velocidade/duplex) corretos, patch e conectorização adequados;
- 4.21.2.** Configuração do roteador e ativação do roteamento BGP com a publicação correta das tabelas de roteamento e testes com ASN da Contratante;
- 4.21.3.** Desempenho (teste de aceite realizado entre a contratada e o contratante): comprovar throughput sustentado de 2 Gbps (full-duplex), latência e perda dentro dos limites contratuais;
- 4.21.4.** Serviços associados: central de suporte técnico 24×7 acessível; canais de abertura de chamado funcionando; anti-DDoS ativado;
- 4.21.5.** Documentação: relatório do teste de aceite (prints/logs, horários, ferramenta), inventário de materiais instalados/cedidos (modelo, série, portas), e contatos de escalonamento;
- 4.21.6.** A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1.** O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (**valor por extenso**).
- 5.2.** As despesas com a presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o presente exercício, por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás – FEMAL-GO (unidade orçamentária nº 0150) ou por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), Dotação Orçamentária nº e Natureza de Despesa nº e Dotação Compactada nº _____, conforme DUEOF nº _____, de ____/____/____, e nos exercícios seguintes, se for o caso, a despesa será alocada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, devendo o setor financeiro emitir o DUEOF equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será feito, **MENSALMENTE**, por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da **CONTRATADA** no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos serviços/produtos fornecidos e devidamente atestada pelo servidor



responsável pelo recebimento, confirmando que os produtos/serviços foram fornecidos em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

6.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

6.3. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 6.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

6.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Contrato, o prazo constante do **item 6.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CONTRATANTE**, entre o término do prazo referido no **item 6.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.6. Caso a **CONTRATADA** seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.7. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo



Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº26/2026 e em seus anexos:

7.1.1. Observar toda a legislação vigente, incluindo a Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 14.133/21, Decreto Administrativo nº 3.523/23, Lei nº 12.527/11, Lei nº 13.709/18;

7.1.2. Observar todas as normas relativas aos **Serviços de Telecomunicações**, aos direitos de Propriedade e Autorais, fornecimento de serviços e outras pertinentes, além das normas do Código de Defesa do Consumidor e Código Civil;

7.1.3. Obedecer rigorosamente, no que couber, às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área aplicáveis - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA /TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*);

7.1.4. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;

7.1.5. Executar os serviços objeto deste Contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega de produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento;

7.1.6. Executar os serviços objeto deste Contrato, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina;

7.1.7. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia, deverão ser prestados por técnicos



devidamente capacitados na solução, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.8. Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação;

7.1.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação e Comunicação - POSIC da CONTRATANTE;

7.1.10. Caberá à CONTRATADA não propalar informações sigilosas ou as de uso restrito da CONTRATANTE que tenha acesso na execução dos serviços contratados, considerando Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/18, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, imputação de responsabilidade via judicial;

7.1.11. A CONTRATADA deverá manter sigilo e confidencialidade das informações e garantir o cumprimento dos requisitos de conformidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

7.1.12. Deverão ser adotadas as melhores práticas de governança de TI (COBIT, ITIL e ISO/IEC 27001);

7.1.13. Não será permitida a captura, utilização ou publicação de qualquer informação ou documento transferido pela CONTRATANTE por meio do serviço contratado, sob pena de ser considerado quebra de sigilo com imputação de responsabilidade via judicial, seja objetivamente e/ou subjetivamente, pelas leis que regem o ocorrido ato, praticado de forma ilegal pela CONTRATADA, seus representantes legais, prepostos e/ou seus colaboradores, garantindo-lhes o direito ao contraditório e à ampla defesa;

7.1.14. A Solução contratada deverá assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados, inclusive de todas as suas alterações, manuais, programas fonte e objeto, pertencentes à CONTRATANTE, armazenados ou residentes na CONTRATADA;

7.1.15. Quaisquer mudanças que caracterizem alterações nos serviços contratados deverão ser submetidas a estudo de viabilidade técnica e apresentada à CONTRATANTE para aprovação

7.1.16. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da



CONTRATANTE;

7.1.17. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se no uso racional de recursos e equipamentos de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

7.1.18. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da CONTRATANTE;

7.1.19. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela CONTRATANTE.

7.2. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026 e em seus anexos:

8.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste contrato;

8.1.2. Realizar as solicitações de execução à CONTRATADA, devidamente formalizadas por escrito, por meio do encaminhamento de Ordem de Serviço;

8.1.3. Conferir, e, se for o caso, rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento pelos serviços executados pela CONTRATADA, observados os procedimentos necessários para tal fim.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A CONTRATADA poderá subcontratar de terceiros o **roteador de Borda Full Route com suporte ao protocolo BGP** e o **serviço de mitigação de ataques distribuídos de negação de serviço (DDoS)**, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei



Federal 14.133/21, observadas as seguintes condições:

9.1.1. A subcontratação não exime a CONTRATADA das obrigações e responsabilidades decorrentes da contratação;

9.1.2. A CONTRATADA responderá por todos os atos das eventuais subcontratadas, se responsabilizando pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações;

9.1.3. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar outros direitos e obrigações decorrentes desta contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE;

9.1.4. É vedada a subcontratação total do objeto desta contratação a terceiros.

9.2. Caso a CONTRATADA opte pela subcontratação dos serviços mencionados, poderá subcontratar com microempresas ou empresa de pequeno porte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1. Conforme determina o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Marcos Antônio Monteiro Magalhães	201088100
Gestor Substituto	Reginaldo Gomes de Oliveira	201892700

10.2. A comunicação entre as partes poderá ser realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail).

10.3. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, em todas as suas fases, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste Contrato.

10.4. Cabe ao gestor da contratação fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do fornecimento, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:



- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.
- b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento.
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução da contratação.
- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, verificação dos serviços executados, atestando a nota fiscal / fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- f) Verificar a qualidade dos serviços executados, podendo exigir qualquer reparação quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes deste Contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais.
- i) Observar se as exigências deste Contrato e do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.
- j) Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA, de manter-se, durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- d)** Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

12.1. Os valores constantes do contrato poderão ser reajustados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/20 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023, desde que solicitado pela CONTRATADA, observando-se:

12.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação da proposta;

12.1.2. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento ocorrido;

12.1.3. Para o reajustamento dos preços deverá ser utilizado preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, apurado no período anterior de 12 (doze) meses, nos termos do **Decreto Administrativo nº 3.523/2023**.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 13.3.** A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.4.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LGPD

- 14.1.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;
- 14.2.** Em atenção ao artigo 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:
- 14.2.1.** Fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:
- 14.2.1.1.** A utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela objeto da contratação;
- 14.2.1.2.** O tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;
- 14.2.1.3.** O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.
- 14.2.2.** A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:
- 14.2.2.1.** Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
- 14.2.2.2.** Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.



14.3. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

14.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

14.6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

14.7. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar uma resposta ou possível solução para o problema conforme o Acordo de Níveis de Serviço do Suporte Técnico (SLA), na tabela abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo para início do atendimento	Tempo de Solução
CRITICA	Link indisponível; latência acima do limite que impede transmissão. Roteador BGP inoperante; falha total do equipamento; perda da sessão BGP que resulte em indisponibilidade do link; falha de hardware que impeça o roteamento do tráfego.	1 (uma) Hora	04 (quatro) horas



ALTA	Degradação severa; latência acima do limite sem interrupção total. Instabilidade da sessão BGP; perda recorrente de adjacência; falhas de interface WAN; degradação que impacte significativamente o desempenho do link.	2 (duas) horas	12 (doze) horas
MÉDIA	Falha em funcionalidades específicas do roteador que não comprometam a conectividade principal (ex.: problemas em interface secundária, logs, monitoramento).	4 (quatro) horas	24 (vinte e quatro) horas
BAIXA	Ajustes, dúvidas, melhorias sem impacto operacional.	8 (oito) horas	48 (quarenta e oito) horas
Substituição do Roteador BGP	Tempo máximo para substituição do roteador BGP fornecido em comodato em caso de falha irreversível, dano físico ou sinistro	Imediato após diagnóstico	Até 05 (cinco) dias

Classificação de Prioridades e tempo máximo para atendimento

15.2. Os prazos da Tabela acima são contados em horas e são contados a partir da abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE.

15.3. Entende-se “Tempo máximo de início do Atendimento” o primeiro contato da CONTRATADA com a CONTRATANTE e o relato da situação a qual dará início ao chamado.

15.4. Entende-se “Tempo máximo de solução” o prazo para solução definitiva do problema, esse prazo se iniciará a partir do primeiro contato da CONTRATADA com a CONTRATANTE, incluindo o “Tempo máximo de início do Atendimento”.

15.5. No caso de descumprimento, pela CONTRATADA, dos níveis de serviço estabelecidos na garantia contratual referenciada, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos, segundo os percentuais a seguir:

Resultados esperados e níveis de qualidade exigidos	Unidade de cálculo	Fórmula de cálculo da glosa	Limite da glosa
Crítica	1h	$NHA * 0,03 * VMS$	50% da VMS
Alta	1h	$NHA * 0,02 * VMS$	50% da VMS



Média	1h	NHA*0,01*VMS	50% da VMS
Baixa	1h	NHA*0,005*VMS	50% da VMS

Onde:

NHA = Número de horas de atraso após o término do prazo máximo esperado para solução.

VMS = Valor Mensal do Serviço

15.6. A solução deverá apresentar disponibilidade mínima mensal de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**.

15.7. Serão consideradas justificadas apenas indisponibilidades advindas de ocorrências a seguir:

15.7.1. Períodos de manutenção e paradas programadas acordadas;

15.7.2. Motivos de força maior e naturais sem governança do Fornecedor, tais como guerras, terremotos, enchentes etc.;

15.7.3. Indisponibilidade tratadas como incidentes que dependam de dados/ informações adicionais à ALEGO;

15.8. O indicador adotado, nos termos da tabela abaixo, possui caráter exclusivamente gerencial, não estando vinculado à glosa financeira, em razão da natureza do objeto contratual, sendo utilizado como instrumento de monitoramento e controle da qualidade dos serviços prestados. A medição dos resultados será conforme a tabela abaixo:

Indicador	Descrição	Forma de Apuração	Peso (%)
IMR 01 - Cumprimento SLA Alta Severidade	Percentual de chamados de alta severidade solucionados dentro do prazo de até 4 horas	(Chamados dentro do prazo / total de chamados Alta severidade) x 100	45%
IMR 02 - Cumprimento SLA Média Severidade	Percentual de chamados de média severidade solucionados dentro do prazo de até 24 horas	(Chamados dentro do prazo / total de chamados Média severidade) x 100	35%
IMR 03 - Cumprimento SLA Baixa Severidade	Percentual de chamados de baixa severidade solucionados dentro do prazo de até 3 dias	(Chamados dentro do prazo / total de chamados Baixa severidade) x 100	20%

15.9. No caso de falha irreversível, dano físico ou sinistro, que resultem na necessidade de substituição do equipamento, serão aplicadas glosas sobre os valores devidos, segundo os critérios de atendimento crítico.



15.10. Quando a indisponibilidade decorrer, comprovadamente, de fatos não imputáveis à CONTRATADA e dependentes de terceiros ou de força maior/caso fortuito, o tempo máximo de solução previsto no SLA poderá ser suspenso ou estendido pelo tempo estritamente necessário à normalização. Consideram-se, exemplificativamente: rompimento de fibra em infraestrutura de terceiros, substituição de poste e intervenções de concessionárias de serviços públicos, interdições determinadas por autoridade competente, desastres naturais e eventos de segurança pública.

15.11. A CONTRATANTE poderá **auditar** a documentação apresentada e **recusar** a aplicação da exceção se ausentes as evidências requeridas ou se constatada a possibilidade de solução dentro do prazo contratual.

15.12. A CONTRATADA deverá envidar esforços para manter **disponibilidade média anual $\geq 99,5\%$ (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana)**, apurada pela média aritmética das **disponibilidades mensais** do circuito ao longo do período de 12 (doze) meses.

15.13. A disponibilidade mensal será calculada por:

$$((\text{Tempo total do mês} - \text{Tempo de indisponibilidade}) / (\text{Tempo total do mês})) \times 100\%.$$

15.13.1. Considera-se **indisponibilidade** a **perda total** de conectividade por período ≥ 5 (**cinco**) **minutos** consecutivos, **janelas de manutenção** previamente aprovadas não integram o cômputo;

15.13.2. A CONTRATADA deverá apresentar **relatório mensal** com evidências (registros NOC/NMS, chamados, logs) e o tempo total de indisponibilidade;

15.14. A **disponibilidade média anual** tem caráter **qualitativo/gerencial**, destinada a **subsidiar a avaliação de desempenho** do contrato e a **decisão administrativa** quanto à **prorrogação** (renovação). O **eventual descumprimento** da meta **não gera, por si só, glosa ou multa**, nem direito subjetivo à prorrogação.

15.15. Caso a **disponibilidade média anual** apurada seja **inferior a 99,5%**, tal fato **poderá** ser **considerado** pela Administração como **fundamento para não prorrogar** o contrato, mediante **motivação** da autoridade competente, sem prejuízo da análise de outras evidências de desempenho (SLA por prazos, relatórios, incidentes, cumprimento de obrigações) e do **interesse público**.

15.16. A presente métrica **não se acumula** com penalidades financeiras eventualmente previstas por atrasos no tempo de solução de chamados.

15.17. A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de suporte técnico, sempre que solicitado pelo gestor



do contrato, contendo pelo menos as seguintes informações:

- 15.17.1.** Número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
 - 15.17.2.** Número total de chamados abertos e resolvidos;
 - 15.17.3.** Tempo médio solução para cada nível de severidade;
 - 15.17.4.** Informações referentes às substituições de peças, se houver;
 - 15.17.5.** Tempo total de indisponibilidade do serviço pelo período especificado pelo Gestor.
- 15.18.** Os serviços de Suporte Técnico deverão ter início após a implantação e configuração de toda a solução ofertada.
- 15.19.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os contatos e formas de abertura de chamados de suporte técnico, devendo ser atualizado sempre que houver alterações durante a vigência do contrato.
- 15.20.** Todas as despesas inerentes ao suporte técnico e à garantia de equipamentos e acessórios, inclusive fretes para remessa de produtos com defeito, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

16.1. DAS INFRAÇÕES

16.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e.4) deixar de apresentar amostra;
- e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

16.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos



determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. DA ADVERTÊNCIA

16.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.4. DAS MULTAS

16.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a Contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado em conformidade com o contratado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

16.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do item 16.1.1, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.



16.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

16.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

16.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do item 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do item 16.1.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do item 16.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.6. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

16.6.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, devendo este contrato ser divulgado



também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

17.3. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento deste contrato serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
RUBENS KIRSTEIM JUNIOR
(Diretor-Executivo da Presidência)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante Legal, RG e CPF
Instrumento de outorga de poderes
(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)

Testemunhas:



ANEXO 03-A – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

1. Requisitos Gerais

1.1. A solução compreende o fornecimento de um circuito IP permanente, dedicado e exclusivo, entregue em fibra óptica monomodo com porta Ethernet compatível e o fornecimento de um roteador BGP Full Route para duas operadoras com pelo menos uma porta de fibra de 10 Gigabits (10 Gb) para conexão interna e demais acessórios necessários para o funcionamento do serviço, tais como cabos, conectores e GBICS. A contratada proverá, instalará, configurará, monitorará e manterá os equipamentos necessários, com operação 24x7, além de emitir relatórios periódicos de ocorrências e desempenho, e realizará o serviço de mitigação de DDoS.

1.2. Prestação de Serviço de acesso dedicado à internet com velocidade mínima de 2 Gbps, entregue por meio de fibra óptica, com disponibilidade 24x7, incluindo fornecimento em comodato de roteador de borda com suporte ao protocolo BGP (full Route).

1.3. Deverá ser fornecido, em regime de comodato, **01 (um) roteador de borda com capacidade Full Route**, devidamente instalado, configurado e operacional, compatível com a operação simultânea de **01 (um) link principal de 2 Gbps e 01 (um) link redundante de 1 Gbps**, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

1.3.1. Deverá implementar no mínimo 1.5 M (Um milhão e quinhentos mil) de rotas em IPv4 e 1.5 M (Um milhão e quinhentos mil) em IPv6;

1.3.2. Até 19 (dezenove) Gbps de throughput IPv4 com pacotes de 1400Bytes;

1.3.3. Até 16 (dezesesseis) Gbps de throughput IPSec com pacotes de 1400Bytes;

1.3.4. O equipamento deve permitir a virtualização das tabelas de roteamento (camada 3);

1.3.5. Implementar NAT (Network Address Translation);

1.3.6. Deve suportar traduções de endereços de rede IPv4 (NAT44);

1.3.7. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível para IPv4 e IPv6, implementando ao menos, testes ICMP, debug, trace e log de eventos;

1.3.8. Implementar os protocolos de gerenciamento SNMP (Simple Network Management



Protocol) v1, v2 e v3, com suporte a MIB-II;

1.3.9. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos e acessórios necessários para a execução do serviço, incluindo 01 (uma) interface de rede 10 Gbps compatível com o roteador de borda fornecido, módulos ópticos **SFP+ (10 Gbps)** e **SFP (1 Gbps)** compatíveis com as interfaces dos enlaces principal e redundante;

1.4. O roteador de borda deverá ser entregue instalado, configurado e plenamente operacional, com todas as rotas necessárias ao funcionamento do enlace contratado, incluindo:

1.4.1. Recebimento da tabela completa de rotas (*Full Routing Table*) via protocolo BGP;

1.4.2. Configuração de sessões BGP IPv4 e IPv6 com a(s) operadora(s) fornecedora(s) do link;

1.4.3. Implementação de políticas de roteamento para controle de tráfego de entrada e saída (*routing policies*);

1.4.4. Anúncio de prefixos públicos da **CONTRATANTE**, quando aplicável;

1.4.5. Configuração de redundância entre enlaces;

1.4.6. Configuração de mecanismos de *failover* automático entre operadoras;

1.4.7. Aplicação de filtros de rotas (*prefix filtering*) para segurança da sessão BGP;

1.4.8. Configuração de atributos BGP (*local preference*, *MED*, *prepend* ou equivalentes), quando necessário;

1.4.9. Ativação de suporte a *dual stack* IPv4/IPv6;

1.4.10. Integração com a infraestrutura de rede existente da **CONTRATANTE**;

1.4.11. Configuração de acesso seguro para gerenciamento remoto via SSH e/ou SNMPv3;

1.4.12. Documentação completa da configuração realizada.

1.5. A **CONTRATANTE** é detentora do Sistema Autônomo (Autonomous System Number – ASN) nº 266407, devidamente registrado junto aos órgãos competentes de governança da Internet, sendo responsável pela gestão de seus próprios prefixos IP e políticas de roteamento.

1.6. O link deverá prover conectividade à Internet em full duplex, isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá ser simétrica suportando as mesmas velocidades, tanto na entrada de dados quanto na saída, simultaneamente.



- 1.7. O Link deverá, tecnologicamente, estar baseados em equipamentos de padrão corporativo amplamente adotados no mercado, propiciando a segurança dos dados.
- 1.8. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI.
- 1.9. As interligações devem ser em conexão permanente, dedicadas e exclusivas, desde as dependências da Assembleia Legislativa de Goiás até a conexão à infraestrutura de comunicação da **CONTRATADA**, obedecendo às recomendações elaboradas pela EIA/TIA (*Electronic Industries Alliance / Telecommunications Industry Association*), pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e demais normas, quando couber.
- 1.10. Os equipamentos serão de propriedade da **CONTRATADA**, que deverá ser responsável pelo suporte técnico deles, cumprindo com os tempos de atendimento estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 1.11. A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados.
- 1.12. A disponibilidade do link deverá ser de, **no mínimo, 99,50%**.
- 1.13. Deverá ser utilizada infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a substituição de qualquer outra tecnologia.
- 1.14. A **CONTRATADA** não poderá bloquear ou limitar o tráfego, exceto em casos de mitigação de incidentes de segurança ou cumprimento de políticas de proteção contra-ataques.
- 1.15. As fibras ópticas que forem utilizadas nas dependências da **CONTRATANTE** deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não susceptível a propagação de fogo.
- 1.16. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela **CONTRATADA**, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área - ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente.



1.17. Caso haja necessidade de instalação de equipamentos elétricos para a disponibilização do serviço estes devem operar com tensão de fornecimento entre 100-240 VAC, deverá ser fornecido fonte redundante. Também devem ser fornecidas interfaces apropriadas, de modo que os equipamentos da **CONTRATANTE** mantenham suas funcionalidades normais, incluindo o fornecimento de cabos, adaptadores e demais acessórios da solução e as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

1.18. A **CONTRATANTE** poderá a qualquer momento efetuar auditoria da rede e serviço contratado para verificação do atendimento dos requisitos estabelecidos.

Características técnicas do serviço de mitigação de ataques DDOS

1.19. Capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

1.20. Deverá contemplar a proteção e monitoramento dos **prefixos IPv4 170.238.225.0/24 e IPv6 2801:80:1b00::/48**, pertencentes ao Sistema Autônomo - ASN da **CONTRATANTE**, incluindo análise, detecção e mitigação de tráfego malicioso destinado aos referidos blocos.

1.21. Suportar mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

1.22. Prover informações de origem de ataque dos países, ranges de IP's e características do tipo de ataque.

1.23. Serviço de atualização de assinaturas de ataques das soluções de detecção e mitigação.

1.24. Capacidade de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo os seguintes:

1.24.1. Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo Flood de UDP e ICMP;

1.24.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

1.24.3. Realizar autenticação de conexão TCP, quando do recebimento de pacotes SYN;

1.24.4. Limitar o número de conexões TCP simultâneas de um mesmo host;

1.24.5. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;



- 1.24.6. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP *Spoofing*);
- 1.24.7. Ataques denominados de “*Comand-and-Control*”, *Point of Sale Malware*, *Remote Access Trojans RAT’s* via feed atualizado diariamente;
- 1.24.8. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS Volumétricos;
- 1.24.9. Bloqueio de *query* de DNS, resposta de *query* de DNS baseado em domínio pré-cadastrado para autenticação e checagem de flag de recursão DNS.
- 1.25. DNS BlackList:**
- 1.25.1. RegEx para registros específicos ou “flags de recursão”;
- 1.25.2. Possuir mecanismos para que ao bloquear um ataque por expressão regular DNS, a **CONTRATANTE** possa decidir entre bloquear o ataque ou o host temporariamente;
- 1.25.3. Autenticação em *query* DNS por requisição em TCP;
- 1.25.4. Autenticação em JavaScript e Redirect para HTTP;
- 1.25.5. Adicionar expressão regular de “*payload*” em blacklist;
- 1.25.6. Prevenir que hosts válidos sejam adicionados a blacklist por engano;
- 1.25.7. Manter lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período considerado seguro.
- 1.26. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.
- 1.27. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.
- 1.28. A **CONTRATADA** deverá prover o serviço de mitigação sem limitação de tempo de duração do ataque e quantidade ilimitada de eventos de ataque ao longo da vigência contratual.
- 1.29. Características da Infraestrutura de Suporte da CONTRATADA para Anti-DDoS:**
- 1.29.1. Possuir no mínimo 2 Centros Operacionais de Segurança (ou SOC – *Security Operations Center*) localizados no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone, e-mail ou sistema, em idioma português



brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

1.29.2. Possuir ao menos 2 centros de limpeza nacionais, com **capacidade de mitigação conjunta de no mínimo 15Gbps e ao menos 2 centros de limpeza internacionais**, com capacidade de mitigação conjunta de 100Gbps;

1.29.3. Evitar saturação da banda de Internet em caso de ataques de negação de serviço (*Distributed Denial of Service – DDoS*);

1.29.4. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques são mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

1.30. O bloqueio de ataques DOS e DDoS não poderá ser realizado por ACLs em roteadores de borda.

1.31. A mitigação de ataques DDoS deve ser iniciada em até **15 minutos da emissão do alerta**.

1.32. Deve disponibilizar um portal onde a **CONTRATANTE** tem acesso online aos tipos de ataques sofridos e o tamanho destes ataques categorizados por severidade (Ex: baixo, Médio, Alto).

1.33. A mitigação dos ataques é realizada dentro do Brasil, sem encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

1.34. Em momentos de ataques DOS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da **CONTRATANTE** através de tuneis GRE (*Generic Routing Encapsulation*), configurado entre a plataforma de DOS e DDoS da contratada e o CPE da **CONTRATANTE** e/ou utilização da técnica VRF Clean (*Virtual Routing and Forwarding*) via BGP Full.

1.35. A latência média do enlace para destinos nacionais não deverá exceder **50ms**, considerando medições realizadas a partir do ponto de entrega do serviço até pontos de troca de tráfego nacionais (**IX.br**) ou até o backbone da própria **CONTRATADA**, prevalecendo o menor valor.

1.36. A perda de pacotes não deverá **exceder 0,5%**, aferidos por meio de ferramentas de monitoramento de rede ou medições realizadas pela **CONTRATANTE**, considerando-se, para fins de apuração dos indicadores, as medições efetuadas entre o Centro de Operações de Rede - NOC da **CONTRATADA** e a borda de rede da **CONTRATANTE**, compreendida pela sessão BGP estabelecida com o roteador disponibilizado para a prestação do serviço.

2. Treinamento



2.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento técnico-operacional destinado à equipe da **CONTRATANTE**, contemplando a operação, administração e gerenciamento do roteador de borda fornecido em regime de comodato, observando as melhores práticas recomendadas pelo fabricante do equipamento e as características da solução implantada, atendendo no mínimo:

- 2.1.1.** Procedimentos de acesso e administração do equipamento;
- 2.1.2.** Configuração inicial e gerenciamento da interface de administração;
- 2.1.3.** Configuração e gerenciamento de interfaces de rede;
- 2.1.4.** Configuração de rotas estáticas e dinâmicas;
- 2.1.5.** Configuração, operação e gerenciamento de sessões BGP;
- 2.1.6.** Manipulação e gerenciamento da tabela de rotas BGP (*Full Route*);
- 2.1.7.** Configuração de políticas de roteamento e filtros de rotas;
- 2.1.8.** Procedimentos de monitoramento, diagnóstico e *troubleshooting*;
- 2.1.9.** Análise de logs, eventos e alarmes operacionais;
- 2.1.10.** Procedimentos de backup e restauração de configurações;
- 2.1.11.** Atualização de firmware e boas práticas de segurança operacional;
- 2.1.12.** Integração do equipamento ao ambiente de *multihoming* da **CONTRATANTE**;

2.2. O treinamento deverá ser ministrado por profissional tecnicamente qualificado, em modalidade presencial ou remota, com carga horária compatível com a complexidade da solução implantada.

2.3. A **CONTRATADA** deverá fornecer material técnico de apoio, incluindo documentação operacional, manuais, diagramas lógicos e demais informações necessárias à adequada administração do equipamento pela **CONTRATANTE**.



ANEXO 04 – DECLARAÇÕES DIVERSAS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

(Nome) _____, CNPJ Nº _____, endereço _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece e concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos.
- b) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- c) A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei 14.133/2021;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações;



- g)** Não possui qualquer punição no âmbito do Estado de Goiás, que inviabilize a sua participação no presente certame;
- h)** Não possui condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, estando ciente quanto a impossibilidade de a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás contratar pessoa jurídica que se encontre nessa condição.
- i)** A licitante declara, para fins de aplicação das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (se for o caso).

Local, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal
RG: / CPF:
Carimbo de CNPJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500310032003300320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANTIAGO SAMPAIO LOPES** em **24/07/2026 11:44**

Checksum: **5B7093A43E5D91F559D5CBD2CE277C4E28E1CCDCB13B16F46020F6B83C316E1B**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES** em **24/07/2026 11:47**

Checksum: **773567D1B35CA1B5195E181B5D1C82AA9BA7680EC3B9B7D0EE2F5D011396FDC0**

